



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6942 - Segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023
Divulgação: Segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 Publicação: Terça-feira, 7 de fevereiro de 2023

EXECUTIVO

Decretos

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 21.858, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, "abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 60.737.836,24 (sessenta milhões setecentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)".

DECRETO Nº 21.858, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4666_ce_405081_1.pdf

DECRETO Nº 21.859, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, que "dispõe sobre fase preparatória das contratações da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, relativos aos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos."

DECRETO Nº 21.859, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4666_ce_405213_1.pdf

Ordens de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, que "dispõe sobre a transição do regime de regência das licitações e contratações em geral da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 para a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), no âmbito do Município de Porto Alegre; e revoga a Ordem de Serviço nº 007, de 14 de julho de 2021.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4666_ce_405202_2.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviço, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução do Termo de Credenciamento (Registro SECON nº 81051/2022), com vigência de 12 meses, a contar da assinatura do Termo, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa Luis Eduardo Louis Fogaça, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 12.827, de 06 de maio de 2021, a contar da publicação desta, através da Portaria 065, de 03/02/2023 (Processo 22.0.000138165-6).

I – Fiscais de Contrato:

Nome	Matrícula	Cargo	Atuação
MATEUS TAVARES BODANEZE	1146777	Assistente Administrativo	Titular
JUCIARA VEIGA DE CAMPOS	1504223	Administrador	Suplente

II – Fiscais de Serviço:

Nome	Matrícula	Cargo	Atuação
CAMILA FIGUEIREDO CARNEIRO MONTEIRO	1311387	Médico Veterinário	Titular
BRUNNA DE SOUZA BARNI	1362240	Médico Veterinário	Suplente

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ALEXANDRE SALGADO MARDER, 837699/4, Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela função gratificada de Coordenador de Procuradoria Especializada, 11160042, do/da Procuradoria Municipal Especializada Autárquica PREVIMPA/Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas/Procuradoria-Geral do Município, 03600004, substituindo DEISE DE MOURA, 1050940/2, Procurador Municipal, AP101PR, por motivo de Férias, de 01/03/2023 a 30/03/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 032 de 01/02/2023 (Processo 19.0.000129247-4).

CORREGEDOR-GERAL da PGM, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria 022, de 23/01/2023, que concedeu ao servidor FILIPE MENEGON, 1150812/1, Assistente Administrativo, da Procuradoria-Geral do Município, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 06 em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa aos Contratos (nº do Contrato PGM) nº 78307, 78853, 79043, 79208, 79335, 79627, 79842, 79829, 80240, 80761, 80753, 76842, 80653, 78198, 74889, 77475, 75984, 78401, 78511, 76040, 74884, 79300, 80297, 79312, 78632, 78633, 80812, 80813 e 80406, com base no Decreto nº 21304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, quanto ao período, que é de 01/01/2023 a 31/12/2023, e não como constou, através da Portaria 029, de 26/01/2023 (Processo 22.0.000078836-1).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA LIANA MIRIAN VERONESE, 1268163/1, Auditor de Controle Interno, ES140NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Divisão de Auditoria Geral/Controladoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, 41603001, substituindo BARBARA BAUM VIVIAN, 1332937/1, Auditor de Controle Interno, ES140NS, por motivo de férias, de 23/01/2023 a 01/02/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 22127435 de 25/01/2023 (Processo 23.0.000006938-8).

DESIGNA DEBORA DA ROCHA FEIJO, 1332910/1, Auditor de Controle Interno, ES140NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Divisão de Despesa Pública/Controladoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, 41603002, substituindo SANDRA BATTISTELLA, 982493/4, Auditor de Controle Interno, ES140NS, por motivo de férias, de 09/01/2023 a 27/01/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 22209427 de 01/02/2023 (Processo 23.0.000011681-5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA a Portaria 20593497, de 27/09/2022, que designou servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 81738/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e TELE TÁXI CIDADE LTDA, CNPJ nº 90.068.602/0001-73, pelo período de 12 meses a contar da assinatura do Contrato, em relação aos servidores designados para Fiscal de Contrato suplente e Fiscal de Serviço Titular e Suplente, que passam a ser os abaixo relacionados, e não como constou, através Portaria 22212517 de 01/02/2023 (Processo 22.0.000119326-4).

-	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO	ROGÉRIO BUENO DE LEMOS	1146858	ADRIANE TURMINA MARTINS	1031996
FISCAL DE SERVIÇO	GISELE LETTI	879610	ANDERSON DE SOUZA GOMAS	1566245

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, ao servidor JORGE LUIS DIAS BARBOZA, 111251/03, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 02, no período de 11/12/2022 a 09/12/2023, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 80.100, SEI 19.0.000094374-9, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 22231086 de 03/02/2023 (Processo 22.0.000123158-1).

CONCEDE, ao servidor LALINE MENNA BARRETO, 452730/02, Médico Especialista, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 06, no período de 01/02/2023 a 23/01/2024, em virtude da designação como gestor de Contrato, relativa ao Contrato nº 81727, SEI 22.0.000147953-2 com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 22231369 de 03/02/2023 (Processo 22.0.000079124-9).

CONCEDE, ao servidor JORGE LUIS SZATAN, 326139/01, Operário Especializado, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 02, no período de 03/02/2022 a 11/08/2022 em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 75.175 - SEI 19.0.000059741-7 com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 22231740 de 03/02/2023 (Processo 22.0.000093722-7).

CONCEDE, ao servidor ALESSANDRO COELHO GOMES DE OLIVEIRA, 1007580/03, Médico Veterinário, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 04, no período de 15/06/2022 a 29/11/2022 em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 78.396, SEI 22.0.000045870-1 com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 22232008 de 03/02/2023 (Processo 22.0.000132176-9).

DESIGNA SOLANGE THEREZINHA PEREIRA LOPES, 1136259/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Centro de Referência em Saúde do Trabalhador /Diretoria de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18505009, substituindo PAULO RICARDO BOBEK, 343381/1, Medico Especialista, ESM101ESM, por motivo de FÉRIAS, de 21/12/2022 a 09/01/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 21619530 de 14/12/2022 (Processo 22.0.000153013-9).

DESIGNA LEANISE SAUTE, 602623/2, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe Especializada em Saúde da Criança e do Adolescente Santa Marta/Coordenadoria de Saúde Oeste/Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18501176, substituindo ROSERIS DENICOL DINIZ, 401770/1, Fonoaudiologo, ES137NS, por motivo de Férias, de 02/01/2023 a 16/01/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 22226431 de 03/02/2023 (Processo 23.0.000006400-9).

DESIGNA THAIS DUARTE BONORINO, 1169238/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Serviço de Atendimento Especializado em IST, HIV/AIDS Vila dos Comerciantes/Coordenadoria de Saúde Oeste/Diretoria de Atenção Primária à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18313004, substituindo ALESSANDRA MARTINS GEMELLI, 1522469/1, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de Férias, de 16/01/2023 a 27/01/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 21485119 de 03/12/2022 (Processo 22.0.000144843-2).

DESIGNA JOHN LENNON DOS REIS FRIEDRICH, 1145843/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Recursos da Saúde/Diretoria do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18501111, substituindo FRANCIELLE DA VEIGA BERTONI, 1114182/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 02/01/2023 a 19/01/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 21931233 de 08/01/2023 (Processo 22.0.000063745-2).

DESIGNA, conforme disciplinado na Lei 12827, de 06/05/2021, os servidores, abaixo listados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato SECON nº 81694/2023, celebrado entre o Município de Porto Alegre e Empresa VIVA REMOÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.168.071/0001-02, com vigência de 12 (doze) meses, a contar de 24/01/2023, para a prestação de serviços de condutores de ambulância para atuação no Serviço Móvel de Urgência SAMU 192, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre - SMS, através da Portaria 22231465, de 03/02/2023 (Processo 22.0.000063817-3).

Atribuição	Servidor	Matrícula	Cargo
Fiscal de Contrato Titular	FÚLVIO REICHERT SCHEEREN	1576305	Chefe de Equipe
Fiscal de Contrato Suplente	ROBERTO CARUSO BEZERRA	1111000	Assistente Administrativo
Fiscal de Serviço Titular	JORGE LUIS DIAS DOS SANTOS	368274	Motorista
Fiscal de Serviço Suplente	GILNEI ANDRÉ FRAGA DOS SANTOS	479527	Motorista

DESIGNA, conforme disciplinado na Lei nº 12.827, de 06/05/2021, NILMAR FACCIN BIZELLO, matrícula 937610-02, Engenheiro, como Fiscal de Contrato suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 72.558, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa Elevadores Alcer Ltda, CNPJ nº 08.787.861/0001-73, cujo objeto é a prestação de serviços de Engenharia, especializada em manutenção de Elevadores de passageiros, de carga, de macas, Plataformas Elevatórias Verticais e Monta-cargas, todos designados em seu conjunto como Equipamentos de Transporte Vertical (ETV), instalados em prédios da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Lotes nº 01, 02, 03 e 04, vigente de 16/03/2022 a 15/03/2023, através da Portaria 22232143, de 24/01/2023 (Processo 20.0.000040481-1).

DESIGNA VALQUIRIA DE OLIVEIRA PADILHA, 1006355/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Equipe de Apoio Técnico/Coordenação Municipal de Urgências/Diretoria de Atenção Ambulatorial, Hospitalar e Urgências /Secretaria Municipal de Saúde, 18501191, substituindo TAYANE APARECIDA SILVA NAKAMURA, 1004840/1, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de Férias, de 02/01/2023 a 11/01/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 21420115 de 29/11/2022 (Processo 22.0.000138638-0).

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a LUCIANO PIETKO DA CUNHA, 47340.9/2, Médico Clínico-Geral, ESM-1.24EXMed, do Ambulatório de Especialidades Murialdo da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 27/07/2022 com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 006/2022, Atividade de Médico Especialista/Ambulatórios de Especialidades/Diretoria de Atenção Primária à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 10/05/2022, através da Portaria 112, de 12/01/2023 (Processo 22.0.000099167-1).

CONCEDE, a VERA LUCIA MARQUES PILAR, 32544.5/1, Auxiliar de Enfermagem, SA-1.01.06, do Ambulatório de Especialidades Murialdo da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 19/07/2022, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 006/2022, Atividade de Auxiliar de Enfermagem/Ambulatórios de Especialidades/Diretoria de Atenção Primária à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 10/05/2022, através da Portaria 114, de 22/01/2023 (Processo 22.0.000100815-7).

CONCEDE, a GABRIELA BOTTAN, 147466.9/1, Enfermeira, ES-1.13NS, do Núcleo Interno de Regulação e Chefia de Plantão do Hospital de Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 01/08/2022, com base no artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 002/2023 Atividade de Enfermeira/Núcleo Interno de Regulação/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, de 04/01/2023, através da Portaria 116, de 13/01/2023 (Processo 22.0.000095376-1).

CONCEDE, a CAMILA DE OLIVEIRA MARQUES, 144462.0/1, Fonoaudióloga do Centro de Atenção Psicossocial Casa Harmonia da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 12/08/2022, com base no artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 003/2023, Atividade de Fonoaudióloga/Casa Harmonia/Secretaria Municipal de Saúde, de 04/01/2023, através da Portaria 117, de 13/01/2023 (Processo 22.0.000107547-4).

CONCEDE, a ROBSON ANTONIO DA SILVA GONÇALVES, 128083.0/2, Psicólogo do Centro de Atenção Psicossocial Adulto Centro da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 19/09/2022, com base no artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 001/2001, Atividade de Psicólogo/Cais Mental 8/Secretaria Municipal de Saúde, de 30/01/2001, através da Portaria 118, de 13/01/2023 (Processo 22.0.000121329-0).

CONCEDE, a CRISTIANO TEIXEIRA, 160496.1/1, Técnico em Enfermagem, TP-1.07.07, da Equipe de Enfermagem do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 24/08/2022, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 036/2011, Atividade de Técnico em Enfermagem/Emergência/Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul/Secretaria Municipal de Saúde, de 02/05/2012, através da Portaria 119, de 16/01/2023 (Processo 22.0.000107397-8).

CONCEDE, a RAFAELA CAMARGO TELLES, 160540.2/1, Técnica em Enfermagem, TP-1.07.07, do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 24/08/2022 com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 011/2010, Atividade de Técnica em Enfermagem/Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas/Secretaria Municipal de Saúde, de 12/03/2010, através da Portaria 120, de 16/01/2023 (Processo 22.0.000108614-0).

CONCEDE, a CARLOS EDUARDO NERY PAES, 35180.8/2, Médico Especialista, ESM-1.01ESM, do Serviço de Epidemiologia e Gestão de Risco do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 01/06/2022 com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 10/2020 Atividade de Médico/Comissão de Controle de Infecção Hospitalar/Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 19/02/2020, através da Portaria 121, de 16/01/2023 (Processo 22.0.000114764-5).

CONCEDE, a NEIDI PAULA BOHN, 134034.4/2, Enfermeira, ES-1.13NS, do Serviço de Epidemiologia e Gestão de Risco do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 24/10/2022 com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 010/2020 Atividade de Enfermeira/Comissão de Controle de Infecção Hospitalar/Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 19/02/2020, através da Portaria 123, de 17/01/2023 (Processo 22.0.000135537-0).

CONCEDE, a VANESSA LEAL SORIA, 149111.3/1, Cirurgiã-Dentista, ES-1.10NS, da Clínica de Família IAPI da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 19/08/2022 com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 035/2019, Atividade de Cirurgiã-Dentista/Unidades de Saúde/Diretoria Geral de Atenção Primária à Família/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 124, de 16/01/2023 (Processo 22.0.000114559-6).

CONCEDE, a JUSSANIA PAIVA DA SILVEIRA, 72072.3/5, Técnica em Enfermagem, TP-1.07.07, da Equipe de Enfermagem do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 15/07/2022, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 036/2011 Atividade de Técnica em Enfermagem/Emergência/Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul/Secretaria Municipal de Saúde, de 02/05/2012, através da Portaria 126, de 16/01/2023 (Processo 22.0.000096771-1).

CONCEDE, a RAFAEL HENRIQUES CANDIAGO, 40734.6/2, Médico Especialista, ESM-1.01ESM, da Equipe de Saúde Mental Adulto Tobias Barreto da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 01/08/2022 com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 041/2019 Atividade de Médico Especialista Psiquiatra/Equipes de Saúde Mental Adulto/Secretaria Municipal de Saúde, de 22/12/2019 através da Portaria 128, de 17/01/2023 (Processo 22.0.000095647-7).

CONCEDE, a VERA LUCIA MARTINS FONSECA, 100889.7/2, Técnica em Enfermagem, TP-1.07.07, do Bloco Cirúrgico do Hospital de Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 15/07/2022 com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 039/2019, Atividade de Técnica em Enfermagem/Bloco Cirúrgico/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/09/2017, através da Portaria 130, de 17/01/2023 (Processo 22.0.000103813-7).

CONCEDE, a ARACELI ALVES DE OLIVEIRA, 62058.3/1, Técnica em Enfermagem, TP-1.07.07, da Unidade de Saúde Camaquã da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 15/07/2022 a 12/09/2022, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 006/2021, Complementar/Atividade de Técnica em Enfermagem/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 08/06/2021, através da Portaria 132, de 17/01/2023 (Processo 22.0.000089322-0).

CONCEDE, a ARACELI ALVES DE OLIVEIRA, 62058.3/1, Técnica em Enfermagem, TP-1.07.07, do Ambulatório de Especialidades Camaquã da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 13/09/2022, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 006/2022, Atividade de Técnica em Enfermagem/Ambulatórios de Especialidades/Diretoria de Atenção Primária à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 10/05/2022, através da Portaria 133, de 17/01/2023 (Processo 22.0.000117617-3).

FAZ CESSAR, a contar de 27/07/2022, em relação a LUCIANO PIETKO DA CUNHA, 47340.9/2, Médico Clínico-Geral, ESM-1.24EXMed, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 940 de 21/11/2019 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 111, de 12/01/2023 (Processo 22.0.000099167-1).

FAZ CESSAR, a contar de 19/07/2022 em relação a VERA LUCIA MARQUES PILAR, 32544.5/1, Auxiliar de Enfermagem, SA-1.01.06, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 940 de 21/11/2019 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 113, de 22/01/2023 (Processo 22.0.000100815-7).

FAZ CESSAR, a contar de 01/08/2022 em relação a GABRIELA BOTTAN, 147466.9/1, Enfermeira, ES-1.13NS, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 468 de 14/06/2022 que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 115, de 13/01/2023 (Processo 22.0.000095376-1).

FAZ CESSAR, a contar de 24/10/2022 em relação a NEIDI PAULA BOHN, 134034.4/2, Enfermeira, ES-1.13NS, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 400 de 01/06/2022 que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 122, de 17/01/2023 (Processo 22.0.000135537-0).

FAZ CESSAR, a contar de 15/07/2022, em relação a JUSSANIA PAIVA DA SILVEIRA, 72072.3/5, Técnica em Enfermagem, TP-1.07.07, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 938 de 27/07/2020 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 125, de 16/01/2023 (Processo 22.0.000096771-1).

FAZ CESSAR, a contar de 01/08/2022, em relação a RAFAEL HENRIQUES CANDIAGO, 40734.6/2, Médico Especialista, ESM-1.01ESM, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 862 de 04/11/2021 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 127, de 17/01/2023 (Processo 22.0.000095647-7).

FAZ CESSAR, a contar de 15/07/2022, em relação a VERA LUCIA MARTINS FONSECA, 100889.7/2, Técnica em Enfermagem, TP-1.07.07, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 890 de 19/11/2019 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 129, de 17/01/2023 (Processo 22.0.000103813-7).

FAZ CESSAR, a contar de 15/07/2022, em relação a ARACELI ALVES DE OLIVEIRA, 62058.3/1, Técnica em Enfermagem, TP-1.07.07, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 851 de 19/11/2019 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 131, de 17/01/2023 (Processo 22.0.000089322-0).

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 034 de 24/01/2023 (Processo 23.13.000000081-0).

Matrícula	Nome	Data falecimento
-----------	------	------------------

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 2º, I c/c § 6º, I, da Lei Orgânica Municipal, VOLUNTÁRIO POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2023, o servidor ANTONIO RICARDO DE SOUZA VIEIRA, matrícula 188818, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Auxiliar de Gabinete Odontológico, classe 06-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 11 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º, 4º e 9, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6309/88; Média de Serviço Noturno (95h8min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar nº 478/02; artigos 57 e 58, da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 478/02; artigo 71, da Lei nº 6309/88, através da Portaria 059 de 25/01/2023 (Processo 22.13.000006597-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 047/2005, especial, a contar de 01/01/2023, o servidor JOSÉ RICARDO DA ROSA RIBAS, matrícula 659311, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Gari, classe 02-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 079 de 24/01/2023 (Processo 21.13.000004663-1). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2023, o servidor EUNESIO RIGO, matrícula 359054, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Engenheiro, classe NS-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 33, da Lei nº 6203/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 10 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível 08 - Supervisor - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º da Lei Complementar nº 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 44, inciso II, da Lei nº 6203/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 478/02; artigo 53 da Lei nº 6203/88; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível 06 - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigos 62 e 65, inciso IV, da Lei nº 6203/88; GAM - Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins Parte Fixa (1,32) - artigo 6º, § 1º inciso III da Lei 11.192/2012; GAM - Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins Parte Variável (0,64627) - artigo 6º, § 2º da Lei 11.192/2012; artigo 7º, § único, artigo 17, § 2º, da Lei 11.192/2012, através da Portaria 084 de 25/01/2023 (Processo 21.13.000001558-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/02/2023, a servidora SUELI LEMES DE CAMARGO, matrícula 253008, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 10+2 (60%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 124 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 5º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6309/88; Média de Serviço Noturno (98h40min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar nº 478/02; artigos 57 e 58, da Lei nº 6309/88;

Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 478/02; artigo 71, da Lei nº 6309/88, através da Portaria 072 de 24/01/2023 (Processo 21.13.000003008-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/02/2023, a servidora MARISTELA PIBER MACIEL, matrícula 282471, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, da Lei nº 6151/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 09+1 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 32 da Lei nº 6151/88; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/02, através da Portaria 044 de 13/01/2023 (Processo 22.13.000006332-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/02/2023, o servidor RUDIMAR DE SOUZA PINTO, matrícula 76767, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cargo de Operador de Máquinas, classe 04-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 13+2 (75%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 124 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 5º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; Gratificação de Operação de Máquinas (37,5%) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 53 da Lei nº 6309/88, através da Portaria 063 de 27/01/2023 (Processo 21.13.000005986-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/02/2023, o servidor JOAO CARLOS ALVES GOMES, matrícula 632731, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Gari, classe 02-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 32, da Lei nº 6253/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 12+2 (70%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 124 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (01) - Responsável por Serviço - artigos 110, inciso II e 129, § 1º da Lei Complementar nº 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6253/88; Média de Serviço Noturno (133h47min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar nº 478/02; artigos 52 e 53, da Lei nº 6253/88, através da Portaria 075 de 27/01/2023 (Processo 21.13.000004834-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/02/2023, o servidor ADAIR DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 111720, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, classe 04-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 12+2 (70%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 124 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 5º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6309/88; Média de Serviço Noturno (88h2min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar nº 478/02; artigos 57 e 58, da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; Gratificação de Motorista (37,5%) - artigo 40, inciso I, §§ 3º, inciso I e 4º, da Lei Complementar nº

478/02; artigo 69, inciso I, da Lei nº 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 478/02; artigo 71, da Lei nº 6309/88, através da Portaria 058 de 25/01/2023 (Processo 21.13.000004167-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43 da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 36, I e II, da Lei Complementar Municipal 478/2002, VOLUNTÁRIO POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2023, o servidor ANDRE LUIZ PEIXOTO DE FREITAS, matrícula 168637, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Médico Clínico-Geral, classe EM-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 073 de 23/01/2023 (Processo 22.13.000005869-4). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, por tempo de contribuição, a contar de 26/09/2018, o servidor LUIS FELIPE FONSECA TAVARES, matrícula 92037, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Operador de Estação de Tratamento, classe 06-C, Regime de Repartição Simples, por determinação Judicial, Processo 9049682-39.2019.8.21.0001, efeitos pecuniários a contar de 01/02/2023, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10 (50%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV, do artigo 2º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (86h28min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigo 50, alínea "a", parágrafo único, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 53, da Lei 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; artigo 6º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (30,5%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; artigos 6º e 7º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; através da Portaria 092 de 31/01/2023 (Processo 23.13.000000537-5). Os valores retroativos serão pagos na execução da sentença. Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43, II, da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 34 e 37-A, § 6º, III da Lei Complementar Municipal 478/2002, PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE, a contar de 01/02/2023, a servidora VANESSA MENDES DOS SANTOS, matrícula 1109715, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Técnico em Enfermagem, classe 07-A, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 080 de 27/01/2023 (Processo 22.13.000001367-4). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, por tempo de contribuição, a contar de 10/07/2021, o servidor GABRIEL NUNES HENRIQUE, matrícula 64510, Secretaria Municipal de Segurança, cargo de Guarda Municipal, classe 06-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 15+2 (85%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/88; Média de Serviço Noturno (101h41min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; Gratificação por Risco de Vida (30%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigo 63-A, da Lei nº 6309/88, através da Portaria 093 de 31/01/2023 (Processo 21.13.000002105-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/02/2023, o servidor GILMAR VARGAS LEITE, matrícula 381199, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Eletricista, classe 04-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens:

Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (05) - Chefe de Equipe - artigos 110, inciso II e 129, § 1º da Lei Complementar nº 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Perigosa (30%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigos 62 e 63, da Lei nº 6309/88, através da Portaria 082 de 25/01/2023 (Processo 21.13.000004674-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor EUNESIO RIGO, matrícula 359054, do Departamento Municipal de Águas e Esgoto, cargo de Engenheiro, classe NS-C, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, a Portaria 019/2023, de 05/01/2023, que o aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, face incorreções, através da Portaria 083, de 01/02/2023 (Processo 21.13.000001558-2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.0.000024704-6 – DEFERE, em 30/01/2023, a solicitação de redução de carga horária para o primeiro semestre do ano letivo de 2023, efetuado por JACSON SANTOS DE OLIVEIRA, 539214/2, Agente de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no limite máximo de 10 horas semanais, quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, cabendo à chefia imediata o gerenciamento e o controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo do(a) servidor(a) que apresente o cronograma das aulas, bem como atestado de frequência mensalmente.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.0.000007979-0 – DEFERE, em 31/01/2023, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do curso de Bacharelado em Psicologia, na UNISINOS, no primeiro semestre de 2023, no período de 27/02/2023 até 08/07/2023, efetuado pela servidora DANIELA SCHAEFER TONIOLO VIEIRA, 489284/01, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 06 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Processo 23.0.000003196-8 – DEFERE, em 31/01/2023, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do curso de Mestrado em Educação na UFRGS, no primeiro semestre de 2023, no período de 01/02/2023 até 19/04/2023, efetuado pela servidora JULIA MARINA AZAMBUJA DOS SANTOS, 1441701/02, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 06 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 22.10.000011775-3-9 - DEFERE, em 05/01/2023, o pedido de exclusão do registro de meia-falta do dia 03/11/2022, em relação ao servidor VALTEMIR OLMOS, 71829.7, Líder de Equipe I, da Coordenação de Manutenção Industrial-DT/GMAN, com base na manifestação da chefia.

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.13.000000445-0 – DEFERE, em 02/02/2023, em relação TONI ANGELO ALVES TOLEDO, 910457, Operador de Subestação, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de conversão de tempo especial em comum laborado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para efeitos de aposentadoria, no total de 1658 dias, referente ao período de 08/07/2008 a 12/11/2019, com base na Informação nº 001/2021, da Procuradoria Municipal Especializada do PREVIMPA e Laudo Técnico da Unidade Médico-Pericial Previdenciária-DVP/PREVIMPA.

Processo 23.13.000000524-3 – DEFERE, em 02/02/2023, em relação CLAUDIO IVAN PEREIRA FERNANDES, 707263, Operário Especializado, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de conversão de tempo especial em comum laborado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para efeitos de aposentadoria, no total de 4154 dias, referente ao período de 07/06/1991 a 12/11/2019, com base na Informação nº 001/2021, da Procuradoria Municipal Especializada do PREVIMPA e Laudo Técnico da Unidade Médico-Pericial Previdenciária-DVP/PREVIMPA.

Processo 22.13.000007854-7 – DEFERE PARCIALMENTE, em 01/02/2023, em relação GILMAR PRIGOL DE SOUZA, 204710, Operário da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Porto Alegre, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto às Forças Armadas, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 020/1998 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 041/03, ambos da Constituição Federal/1988, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/1998, e 107, 108, 109 e 110, inciso I, da Lei Complementar 478/2002 e Decreto 14.330/2003, no total de 365 dias.

Forças Armadas:

- Ministério da Defesa – 30/01/1984 a 29/01/1985.

Processo 23.13.000000383-6 – INDEFERE, em 01/02/2023, o pedido de aposentadoria realizado pela servidora MARIA STELLA DOS SANTOS ALVES, matrícula 54011.3, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

Processo 23.13.000000499-9 – INDEFERE, em 01/02/2023, o pedido de aposentadoria realizado pela servidora CARLA FERNANDA OURIQUES, 104619.5-01, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de documento hábil.

Processo 23.13.000000605-3 – INDEFERE, em 02/02/2023, em relação a MARIA LUIZA LOPES FIALHO, 249467, ex-servidora, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de revisão de Certidão de Tempo de Contribuição, por falta de amparo legal.

Estagiários

COORDENADOR DE ESTÁGIOS do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ CESSAR os Termos de Compromisso dos estudantes a seguir relacionados, através das respectivas Solicitações de Cessação de Estágio:

Nome	Matrícula	Nº Processo SEI	Nº SCE	Data Cessação
STEFANI SILVA DOS SANTOS	160300.0	23.13.000000044-6	01/2023	20/01/2023
AILIN RODRIGUES DE RODRIGUES	160420.1	23.13.000000046-2	02/2023	03/02/2023
ANA LUIZA SUAREZ DA SILVA PLÁ	160484.8	23.13.000000045-4	03/2023	17/02/2023

DOCUMENTOS OFICIAIS**Documentos Oficiais****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS****EDITAL TART 22234733/2023****PROCESSO 23.0.000003554-8**

O COORDENADOR DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - TART, cumprindo o que dispõe o inciso II do artigo 18 do Regimento Interno do Tribunal - RITART, torna públicas as pautas das sessões de julgamento da Câmara que serão realizadas nos dias 07, 09, 14 e 16 de fevereiro do corrente ano, às 09 horas, por videoconferência nos termos do artigo 58-A do mesmo Regimento Interno.

PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**RECURSO VOLUNTÁRIO.****1) PROCESSO 22.0.000140710.8.****RELATOR:** SIMONE RITA XAVIER CAMARGO.**RECORRENTE:** ISAURA NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA.**ASSUNTO:** ITBI-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.****2) PROCESSO 22.0.000152320.5.****RELATOR:** RICARDO HOFFMANN MUÑOZ.**RECORRENTE:** ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DO RIO G. DO SUL.**ASSUNTO:** IPTU-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.**PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.****RECURSO VOLUNTÁRIO.****1) PROCESSO 22.0.000072133.0.****RELATOR:** RICARDO HOFFMANN MUÑOZ.**RECORRENTE:** CISNE PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.**ASSUNTO:** IPTU/TCL-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.**2) PROCESSO 22.0.000129086.3.****RELATOR:** RICARDO HOFFMANN MUÑOZ.**RECORRENTE:** AZEVEDO SILVA REYES PARTICIPACOES LTDA.**ASSUNTO:** ITBI-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.

**PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
RECURSO DE OFÍCIO.**

1) PROCESSO 19.0.000090438.7.

RELATOR: VINICIUS FABIAN VARDANEGA SIMON.

RECORRIDO: ZALLPY SOFTWARE LTDA.

ASSUNTO: IPTU/TCL-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.

2) PROCESSO 20.0.000081085.2.

RELATOR: CLAUDIO LOPES DE ALMEIDA.

RECORRIDO: TRINCA LTDA.

ASSUNTO: IPTU-CONCESSÃO DE ISENÇÃO.

**PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.
RECURSO VOLUNTÁRIO.**

1) PROCESSO 22.0.000112219.7.

RELATOR: ATÍLIO ZANOTTO NICHELE.

RECORRENTE: JOAO CARLOS SCHNORR.

ASSUNTO: IPTU/TCL-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.

2) PROCESSO 22.0.000121694.9.

RELATOR: CLAUDIO LOPES DE ALMEIDA.

RECORRENTE: ANTONIA CHAVES BARCELLOS WALLIG.

ASSUNTO: IPTU/TCL-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

CARLOS TADEU LEAL, Coordenador da 2ª Câmara.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 22196627/2023

PROCESSO 22.0.000142981-0

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, APROVA E HOMOLOGA o Calendário Escolar 2023 da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim de Praça Passarinho Dourado contido no Anexo I desta Portaria.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

Anexo I - Calendário Escolar 2023 - Escola Municipal de Educação Infantil Jardim de Praça Passarinho Dourado

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4666_ce_405124_1.pdf

PORTARIA 22197282/2023

PROCESSO 22.0.000142987-0

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, APROVA E HOMOLOGA o Calendário Escolar 2023 da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Marques Fernandes contido no Anexo I desta Portaria.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

Anexo I - Calendário Escolar 2023 - Escola Municipal de Educação Infantil Maria Marques Fernandes

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4666_ce_405127_1.pdf

PORTARIA 22197621/2023

PROCESSO 22.0.000142988-8

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, APROVA E HOMOLOGA o Calendário Escolar 2023 da Escola Municipal de Educação Infantil Miguel Granato Velasquez contido no Anexo

I desta Portaria.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

Anexo I - Calendário Escolar 2023 - Escola Municipal de Educação Infantil Miguel Granato Velasquez

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4666_ce_405129_1.pdf

PORTARIA 22198670/2023
PROCESSO 22.0.000142992-6

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, APROVA E HOMOLOGA o Calendário Escolar 2023 da Escola Municipal de Educação Infantil Padre Ângelo Costa contido no Anexo I desta Portaria.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

Anexo I - Calendário Escolar 2023 - Escola Municipal de Educação Infantil Padre Ângelo Costa

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4666_ce_405130_1.pdf

PORTARIA 22218730/2023
PROCESSO 22.0.000142839-3

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, APROVA E HOMOLOGA o Calendário Escolar 2023 da Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Tronco contido no Anexo I desta Portaria.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

Anexo I - Calendário Escolar 2023 - Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Tronco

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4666_ce_405131_1.pdf

PORTARIA 22221525/2023
PROCESSO 22.0.000142868-7

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, APROVA E HOMOLOGA o Calendário Escolar 2023 da Escola Municipal de Educação Infantil Florência Vurlod Socias contido no Anexo I desta Portaria.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

Anexo I - Calendário Escolar 2023 - Escola Municipal de Educação Infantil Florência Vurlod Socias

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4666_ce_405132_1.pdf

PORTARIA 22221930/2023
PROCESSO 22.0.000142869-5

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, APROVA E HOMOLOGA o Calendário Escolar 2023 da Escola Municipal de Educação Infantil Humaitá contido no Anexo I desta Portaria.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

Anexo I - Calendário Escolar 2023 - Escola Municipal de Educação Infantil Humaitá

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE DIFÍCIL ACESSO

PROCESSO 22.0.000069201-1

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFORMA a relação de escolas municipais classificadas como de difícil acesso em cumprimento ao disposto no art. 34 da Lei 6151/1988 e alterações posteriores (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), fundamentada em estudos técnicos, para fins de concessão da gratificação prevista no art. 39-A da referida legislação, a contar de 01/02/2023.

1. EMEEF Prof. Luiz Francisco Lucena Borges.
2. EMEEF Tristão Sucupira Vianna.
3. EMEF Afonso Guerreiro Lima.
4. EMEF América.
5. EMEF Campos do Cristal.
6. EMEF Chapéu do Sol.
7. EMEF Chico Mendes.
8. EMEF Dep. Victor Issler.
9. EMEF Dolores Alcaraz Caldas.
10. EMEF Gabriel Obino.
11. EMEF Heitor Villa Lobos.
12. EMEF Jean Piaget.
13. EMEF João Antônio Satte.
14. EMEF José Loureiro da Silva.
15. EMEF José Mariano Beck.
16. EMEF Lidovino Fanton.
17. EMEF Mário Quintana.
18. EMEF Migrantes.
19. EMEF Moradas da Hípica.
20. EMEF Morro da Cruz.
21. EMEF Neusa Goulart Brizola.
22. EMEF Nossa Senhora de Fátima.
23. EMEF Nossa Senhora do Carmo.
24. EMEF Porto Novo.
25. EMEF Prof Anísio Teixeira.
26. EMEF Prof Gilberto Jorge Gonçalves da Silva.
27. EMEF Prof. Larry José Ribeiro Alves.
28. EMEF Prof^a Ana Íris do Amaral.
29. EMEF Prof^a Judith Macedo de Araújo.
30. EMEF Rincão.
31. EMEF Saint Hilaire.
32. EMEF São Pedro.
33. EMEF Sen. Alberto Pasqualini.
34. EMEF Timbaúva.
35. EMEF Ver Carlos Pessoa de Brum.
36. EMEF Ver Martim Aranha.
37. EMEF Vila Monte Cristo.
38. EMEF Wenceslau Fontoura.
39. EMEI da Vila Floresta.
40. EMEI da Vila Mapa II.
41. EMEI da Vila Max Geiss.
42. EMEI da Vila Nova Restinga.
43. EMEI da Vila Nova São Carlos.
44. EMEI da Vila Santa Rosa.
45. EMEI da Vila Valneri Antunes.
46. EMEI Dom Luiz de Nadal.
47. EMEI Érico Veríssimo.
48. EMEI Florência Vurlod Socias.
49. EMEI Ilha da Pintada.
50. EMEI Jardim Bento Gonçalves.
51. EMEI Jardim Camaquã.
52. EMEI Maria Marques Fernandes.
53. EMEI Nova Gleba.
54. EMEI Osmar dos Santos Freitas.
55. EMEI Parque dos Maias II.
56. EMEI Paulo Freire.
57. EMEI Ponta Grossa.
58. EMEI Prof^a Maria Helena Cavalheiro Gusmão.
59. EMEI Santo Expedito.
60. EMEI Unidos da Paineira.

61. EMEI Vale Verde.

62. EMEI Vila Nova.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 001/2023 **SELEÇÃO INTERNA DE PRECEPTORES PARA OS** **PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** **PROCESSO 23.0.000013788-0**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE torna público o EDITAL de abertura de inscrições para seleção interna de Preceptores para os Programas de Residência da Atenção Primária à Saúde, conforme Lei Municipal nº 12.498, de 16 de janeiro de 2019, que institui o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde (REMAPS) e de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMMFC).

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

LEILA COFFY, Coordenadora REMAPS.
ALINE MACAREVICH CONDESSA, Coordenadora da COREMU.

Edital

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4666_ce_405109_2.pdf

EDITAL 001/2022 **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** **PROCESSO 22.0.000099441-7**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde (COREMU/SMS), através da Fundação Universidade-Empresa de Tecnologias e Ciências (FUNDATEC) torna pública a segunda chamada para as vagas do Programa de Pós-Graduação na modalidade de Residência Multiprofissional da Atenção Primária de Porto Alegre (REMAPS) para ingresso no ano de 2023, conforme Anexo I.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

LEILA COFFY, Coordenadora da REMAPS/SMS.

Anexo I - Segunda Chamada

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4666_ce_405114_1.pdf

PORTARIA 22233765/2023 **PROCESSO 23.0.00007333-4**

Dispõe sobre a Lista Municipal de Doenças e Agravos de notificação compulsória no Município de Porto Alegre.

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4 de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.418, de 31 de agosto 2022;

CONSIDERANDO a Portaria GS-SMS nº 965/2019, de 30 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria GS-SMS nº 19344595, de 28 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o Capítulo I - Seção II e III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 004 de 28 de setembro de 2017:

§ 1º A Notificação Compulsória é obrigatória para profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

§ 2º A Notificação Compulsória será realizada diante da suspeita ou confirmação de doença ou agravo.

§ 3º A comunicação de doença, agravo ou evento de saúde pública de notificação compulsória à autoridade de saúde competente também será realizada pelos responsáveis por estabelecimentos públicos ou privados educacionais, de cuidado coletivo, além de serviços de hemoterapia, unidades laboratoriais e instituições de pesquisa.

§ 4º A comunicação de doença, agravo ou evento de saúde pública de notificação compulsória pode ser realizada à autoridade de saúde por qualquer cidadão que deles tenha conhecimento.

§ 5º As autoridades de saúde garantirão o sigilo das informações pessoais integrantes da notificação compulsória que estejam sob sua responsabilidade.

§ 6º As autoridades de saúde garantirão a divulgação atualizada dos dados públicos da notificação compulsória para profissionais de saúde, órgãos de controle social e população em geral.

Art. 2º Dispõe, no Anexo, a Lista Municipal de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em Porto Alegre.

Art. 3º A notificação de doenças e acidentes relacionados ao trabalho devem seguir o disposto na Portaria 19344595, de 28 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

Art. 4º Fica revogada a Portaria GS-SMS nº 965/2019, de 30 de agosto de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

FERNANDA DOS SANTOS FERNANDES, Diretora-Geral Adjunta - DVS/SMS.

ANEXO**LISTA MUNICIPAL DE DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA**

Esta lista foi adaptada à realidade epidemiológica da cidade de Porto Alegre, com base na Portaria GM/MS nº 3.418, de 31 de agosto de 2022 e na Portaria N° 19344595/2022, de 28 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

Nº	DOENÇA OU AGRAVO (Ordem alfabética)	Periodicidade de notificação	Meio de notificação
1	a. Acidente de trabalho com exposição a material biológico	Semanal	Portaria municipal 19344595/2022. Contato via crst@portoalegre.rs.gov.br ou 3289.5235 para cadastro no sistema https://sentinela.procempa.com.br .
	b. Acidente de trabalho, incluindo crianças e adolescentes	Semanal	Portaria municipal 19344595/2022. Contato via crst@portoalegre.rs.gov.br ou 3289.5235 para cadastro no sistema https://sentinela.procempa.com.br
2	Acidente por animal peçonhento	Imediata	Envio da ficha SINAN para e-mail vacinapoa@gmail.com
3	Acidente por animal potencialmente transmissor da raiva	Imediata	Envio da ficha para e-mail nvpa_zoo@sms.prefpoa.com.br
4	Botulismo	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão Portaria municipal 19344595/2022.
5	Câncer relacionado ao trabalho	A qualquer tempo	Contato via crst@portoalegre.rs.gov.br ou 3289.5235 para cadastro no sistema https://sentinela.procempa.com.br
6	Caxumba	Semanal	Envio da ficha SINAN individual para epidemiologia@portoalegre.rs.gov.br ou malote
7	Cólera	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
8	Coqueluche (casos internados)	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
9	a. Dengue - Casos suspeitos	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
	b. Dengue - Óbitos	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
10	Dermatoses ocupacionais	A qualquer tempo	Portaria municipal 19344595/2022. Contato via crst@portoalegre.rs.gov.br ou 3289.5235 para cadastro no sistema https://sentinela.procempa.com.br

11	Difteria	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
12	Doença de Chagas Aguda	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
13	Doença de Chagas Crônica	Semanal	e-SUS Notifica*
14	Doença de Creutzfeldt-Jakob (DCJ)	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
15	Doenças Exantemáticas: Sarampo e Rubéola	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
16	a. Doença Invasiva por "Haemophilus Influenza" b. Doença Meningocócica e outras meningites	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
17	Doenças com suspeita de disseminação intencional: a. Antraz pneumônico b. Tularemia c. Variola	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
18	Doenças febris hemorrágicas emergentes/ reemergentes: a. Arenavírus b. Ebola c. Marburg d. Lassa e. Febre purpúrica brasileira	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
19	a. Doença aguda pelo vírus Zika b. Doença Aguda pelo vírus Zika em gestante c. Óbito com suspeita de doença pelo vírus Zika d. Síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika.	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
20	Esquistossomose	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
21	Evento de Saúde Pública (ESP) que se constitua ameaça à saúde pública	Imediata	Telefone: 3289.2419/2407 e-mail: cievs@portoalegre.rs.gov.br
22	Eventos adversos graves ou óbitos pós-vacinação	Imediata	Notificação no E-SUS Notifica e e-mail para vacinapoa@gmail.com
23	Febre Amarela	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
24	a. Febre de Chikungunya b. Óbito com suspeita de Febre de Chikungunya	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
25	Febre do Nilo Ocidental e outras arboviroses de importância em saúde pública	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
26	Febre Maculosa e outras Riquetsioses	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
27	Febre Tifóide	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
28	Hanseníase	Semanal	Envio da ficha SINAN individual para epidemi@portoalegre.rs.gov.br ou malote
29	Hantavirose	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
30	Hepatites virais	Semanal	Envio da ficha SINAN para epidemi@portoalegre.rs.gov.br ou malote
31	HIV/AIDS - Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana ou Síndrome da Imunodeficiência Adquirida	Semanal	Envio da ficha SINAN para epidemi@portoalegre.rs.gov.br ou malote
32	Infecção pelo HIV em gestante, parturiente ou puérpera e Criança exposta ao risco de transmissão vertical do HIV	Semanal	Envio da ficha SINAN para epidemi@portoalegre.rs.gov.br ou malote
33	Influenza humana produzida por novo subtipo viral	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
34	Intoxicação Exógena (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados)	Semanal	Envio da ficha SINAN individual para saudeambiental@portoalegre.rs.gov.br
35	Leishmaniose Tegumentar Americana	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
36	Leishmaniose Visceral	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
37	Leptospirose	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
38	Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho(LER/DORT)	A qualquer tempo	Portaria municipal 19344595/2022. Contato via crst@portoalegre.rs.gov.br ou 3289.5235 para cadastro no sistema https://sentinela.procempa.com.br
39	Malária	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
40	Mpox (Monkeypox)	Imediata	e-SUS SINAN

41	Óbito: Infantil e Materno	Semanal	Declaração de Óbito (DO)
42	Perda Auditiva Induzida por ruído - PAIR relacionada ao trabalho	A qualquer tempo	Portaria municipal 19344595/2022. Contato via crst@portoalegre.rs.gov.br ou 3289.5235 para cadastro no sistema https://sentinela.procempa.com.br
43	Pneumoconioses relacionadas ao trabalho	A qualquer tempo	Portaria municipal 19344595/2022. Contato via crst@portoalegre.rs.gov.br ou 3289.5235 para cadastro no sistema https://sentinela.procempa.com.br
44	Poliomielite por poliovírus selvagem	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
45	Peste	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
46	Raiva humana	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
47	Síndrome da Rubéola Congênita	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
48	Sífilis: Adquirida, Congênita, Em Gestante	Semanal	Envio da ficha SINAN individual para epidemiologia@portoalegre.rs.gov.br ou malote
49	Síndrome da Paralisia Flácida Aguda	Imediata	Ficha SINAN p/ e-mail vacinapoa@gmail.com
50	Síndrome Inflamatória Multissistêmica em Adultos (SIM-A) associada à covid-19	Imediata	REDCAP
51	Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P) associada à covid-19	Imediata	REDCAP
52	Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)	Imediata	SIVEP-Gripe
53	Síndrome gripal suspeita de Covid-19	Imediata	e-SUS Notifica
54	Tétano: Tétano Acidental e Neonatal	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
55	Toxoplasmose: Gestacional e Congênita	Semanal	Envio da ficha SINAN individual para epidemiologia@portoalegre.rs.gov.br ou malote
56	Transtornos mentais relacionados ao trabalho	A qualquer tempo	Portaria municipal 19344595/2022. Contato via crst@portoalegre.rs.gov.br ou 3289.5235 para cadastro no sistema https://sentinela.procempa.com.br
57	Tuberculose e ILTB (Infecção Latente da Tuberculose)	Semanal	Envio da ficha SINAN individual para epidemiologia@portoalegre.rs.gov.br ou malote
58	Varicela - Caso grave internado ou óbito	Imediata	Telefone: 3289.2471/2472 ou plantão
59	Varicela sem internação	Semanal	Envio da ficha SINAN individual para epidemiologia@portoalegre.rs.gov.br ou malote
60	Violência a. Interpessoal: doméstica e/ou comunitária	Semanal	Envio ficha individual para http://sentinela.procempa.com.br ou e-mail evdant@portoalegre.rs.gov.br Telefone 3289.2465
	b. Sexual e autoprovocada (tentativa de suicídio e automutilação)	Imediata	Envio ficha individual para http://sentinela.procempa.com.br ou e-mail evdant@portoalegre.rs.gov.br Telefone 3289.2465
	c. Violência ou assédio relacionado ao trabalho: moral, sexual, patrimonial, física, psicológica	A qualquer tempo	Portaria municipal 19344595/2022. Contato via crst@portoalegre.rs.gov.br ou 3289.5235 para cadastro no sistema https://sentinela.procempa.com.br

* Em implementação pelo Ministério da Saúde

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

INSTRUÇÃO DA DIRETORIA-GERAL 574/2023

Estabelece o Regulamento do Transporte Administrativo e Operacional no âmbito do Departamento, pertinente a gestão das frotas oficial, locada e serviços de táxi.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20.813, de 27 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 20.982, de 05 de abril de 2021, que consolidou a legislação referente à política de transportes administrativos no âmbito do Município de Porto Alegre;

CONSIDERANDO que caberá a cada órgão da Administração Municipal o gerenciamento, a fiscalização e o controle das frotas oficial e locada, sob sua responsabilidade e demais atividades a eles relacionadas;

RESOLVE:

Instituir, no âmbito do Departamento, o Regulamento do Transporte Administrativo e Operacional, pertinente à gestão das frotas oficial, locada e serviços de táxi, que estabelecerá competências para o gerenciamento, controle e uso das mesmas.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Considera-se, para fins desta Instrução:

I - transporte administrativo, o transporte realizado por meio de veículos oficiais ou locados para o traslado de agentes públicos, para realização das atividades de natureza administrativa;

II - transporte operacional, o transporte realizado por meio de veículos oficiais ou locados para o traslado de agentes públicos e/ou de funcionários terceirizados a serviço do DMAE, de carga e/ou equipamentos móveis, destinados a execução das atividades vinculadas a fiscalização dos serviços terceirizados, ou das relacionadas aos processos produtivos, atividades meio e fim do DMAE, desde que no interesse da Administração Pública Municipal;

III - veículos oficiais, os veículos de propriedade do DMAE.

Art. 2º Fica determinada a utilização exclusiva dos veículos oficiais, locados ou dos serviços de táxi para atender exclusivamente o interesse da Administração Pública Municipal, ficando proibido seu uso, sob qualquer pretexto, no interesse particular de servidor ou de terceiros.

CAPÍTULO II DO GERENCIAMENTO DA FROTA

Art. 3º À Diretoria de Gestão Administrativa e à Gerência de Serviços Compartilhados, compete:

I - estabelecer as políticas de transportes no âmbito do DMAE;

II - a gestão do processo de transporte administrativo e operacional;

III - estabelecer as diretrizes políticas sobre transporte administrativo e operacional;

IV - propor medidas que visem a racionalização do uso da frota oficial;

V - analisar as solicitações de aquisição, doações de veículos e aumento da frota DMAE.

Art. 4º À Equipe de Transporte e à Coordenação de Serviços de Apoio, compete:

I - a fiscalização e o controle das frotas à disposição das unidades usuárias;

II - efetuar a distribuição da frota no âmbito do DMAE;

III - administrar o Sistema de Gerenciamento de Frota (SIG-FROTA);

IV - inclusão e manutenção no Sistema de Gerenciamento de Frota (SIG-FROTA) dos registros oficiais e demais atividades a eles relacionadas;

V - a administração geral do Contrato de abastecimento de combustíveis;

VI - o recebimento das notificações de trânsito e abertura de Processo SEI para identificação do infrator e pagamento das Multas;

VII - elaborar os contratos de veículos locados e emitir a Ordem de Início;

VIII - a responsabilidade pela guarda, controle e renovação do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) e ou do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e);

IX - recebimento, controle, arquivamento e envio de documentação atualizada dos veículos as diversas unidades;

X - gestão do Seguro de RCF, contra acidentes de terceiros;

XI - pagamento de seguro obrigatório de veículos - DPVAT ou DPEM -, quando determinado por Lei;

XII - controle, encaminhamento e acompanhamento de veículos em vistoria junto ao DETRAN;

XIII - retificação e arquivamento de documentação dos veículos oficiais em casos de alteração das especificações dos veículos;

XIV - solicitação de segundas vias de documentos dos veículos oficiais junto ao DETRAN.

Art. 5º À Coordenação de Equipamentos Móveis, compete:

I - efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais;

II - elaborar, em conjunto com as áreas demandantes, as especificações dos veículos para aquisição;

III - elaborar os laudos de avaliação dos veículos oficiais, para fins de alienação;

IV - efetuar o controle das manutenções da frota oficial;

V - efetuar o cadastro do veículo oficial no Sistema de Gerenciador de Serviços - SIGES.

Art. 6º Cada Unidade será responsável pelo controle diário dos veículos à sua disposição, tais como efetividade, quilometragem, itinerário e carga horária dos motoristas, sempre zelando pelo efetivo cumprimento das determinações aqui dispostas, devendo comunicar de imediato quaisquer irregularidades, dificuldades ou dúvidas à Equipe de Transporte.

CAPÍTULO III DA UTILIZAÇÃO E CONTROLE DA FROTA

Art. 7º Os veículos oficiais e locados do Departamento somente poderão ser utilizados nas atividades relacionadas ao processo produtivo do Departamento, e no interesse da Administração Pública Municipal, ficando proibido o transporte de servidores da sua residência ao seu local de trabalho, ou vice-versa, salvo com autorização prévia, por escrito e devidamente fundamentada do Diretor-Geral do Departamento.

§ 1º Excetua-se, desta disposição, os veículos destinados ao uso do Diretor-Geral e Diretor-Geral Adjunto.

§ 2º Outras pessoas poderão ser transportadas exclusivamente para fins do serviço público.

Art. 8º Nenhum veículo oficial ou locado, salvo de representação, poderá se deslocar para fora do Município sem a prévia autorização escrita do Diretor-Geral, justificadamente.

§ 1º A Coordenação de Serviços de Apoio ou a Gerência de Serviços Compartilhados, por meio da delegação do Diretor-Geral deste Departamento, tem competência para autorizar os deslocamentos para a região metropolitana do Município de Porto Alegre.

§ 2º O pedido de autorização, em eventos de aperfeiçoamento profissional, será encaminhado pela Universidade Corporativa do DMAE - UNIDMAE - à Diretoria-Geral. A UNIDMAE comunicará formalmente à Equipe de Transporte por ocasião do deferimento do pedido.

Art. 9º Compete exclusivamente aos usuários dos veículos:

- a) colaborar para que o motorista mantenha sua atuação dentro das normas e procedimentos para utilização dos veículos oficiais e das normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;
- c) não fumar no interior do veículo, em obediência à legislação em vigor;
- d) fornecer informações para o motorista sobre o período de espera e demais deslocamentos, visando liberar o motorista quando este não se fizer necessário;
- e) comunicar ao superior imediato quaisquer irregularidades cometidas pelo motorista ou relacionadas à manutenção do veículo;
- f) utilizar sempre o cinto de segurança (bancos dianteiros e traseiros).

Art. 10 Compete exclusivamente aos condutores dos veículos:

- a) cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) dirigir com prudência, obedecendo às normas e limites de velocidade estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro;
- c) operar conscientemente o veículo, obedecendo às suas características técnicas, e observando rigorosamente as instruções sobre manutenção;
- d) não fumar no interior do veículo, em obediência à legislação em vigor;
- e) manter em perfeitas condições de uso o Tacógrafo (equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo), nos veículos que dele dispõem, mantendo reserva de quantidade suficiente de discos diagramas de registros usados pelo equipamento. Sempre que se fizer necessário, relatar, de imediato e por escrito, qualquer anormalidade apresentada pelo Tacógrafo;
- f) responder pela sua utilização e conservação durante o tempo em que o veículo permanecer à sua disposição, encarregando-se do correto preenchimento do formulário denominado Controle Diário de Tráfego;
- g) comunicar, por escrito, ao superior imediato, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, utilizando, para tanto, o verso do formulário Controle Diário de Tráfego;
- h) dar ciência ao superior imediato, logo no início do trabalho, se estiver, por qualquer motivo, sob o efeito de sedativo ou estimulante, que porventura tenha ingerido durante as últimas 12 (doze) horas. Neste caso, a Chefia deverá encaminhar o servidor à Equipe de Saúde do Departamento para que o médico possa avaliar e indicar a melhor conduta a ser adotada;
- i) não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade a outrem;
- j) manter o veículo limpo interna e externamente. A limpeza externa do veículo deve ser solicitada à C-EQUIPMOV, por meio da abertura prévia de solicitação de serviço no sistema SIGES. A limpeza interna é de responsabilidade da cada motorista;
- k) verificar diariamente, sempre no início do turno de trabalho, se o veículo que estiver sob sua responsabilidade, se encontra em perfeitas condições técnicas, com os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e com a documentação em ordem.

Art. 11 Somente poderão conduzir os veículos oficiais ou locados sem motorista, os servidores regularmente habilitados na forma estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro e os detentores de cargos e/ou função que possuam esta atribuição.

§ 1º Em caráter excepcional, servidores detentores de outros cargos podem conduzir veículos oficiais ou locados sem motorista, se houver justificada necessidade a bem do serviço público, e desde que autorizados previamente pelo Diretor-Geral.

§ 2º Os servidores públicos, referidos no parágrafo anterior, devem assinar Termo de Compromisso expresso, se responsabilizando totalmente pelos atos e consequências oriundos da condução destes veículos.

Art. 12 O motorista deverá recusar-se ao cumprimento de determinação superior manifestamente ilegal, respaldado pelo inciso IX do art. 196 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985.

Art. 13 O condutor deverá exigir o uso do cinto de segurança, sendo esse responsável pelo pagamento das multas que porventura sejam imputadas pela autoridade de trânsito, pelo não uso deste.

Parágrafo único. O condutor está desobrigado a conduzir passageiros que se neguem a usar o cinto de segurança.

Art. 14 É obrigatório o uso do tacógrafo em todos os veículos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a 4.536 (quatro mil quinhentos e trinta e seis) quilogramas, de acordo com o estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º O tacógrafo deve apresentar e disponibilizar, a qualquer momento, as seguintes informações das últimas 24h da operação do veículo:

- velocidade desenvolvida;
- distância percorrida pelo veículo;
- tempo de movimentação do veículo e suas interrupções;
- data e hora de início da operação;
- identificação do veículo;
- identificação dos condutores;
- identificação de abertura do compartimento que contém risco.

§ 2º Os Discos Diagramas para Tacógrafos deverão ser arquivados na unidade usuária por seis meses; após esse prazo, encaminhados para Equipe de Transporte, devidamente identificados.

Art. 15 Os condutores e/ou chefias poderão ser convocados, a qualquer tempo, para esclarecimentos que se fizerem necessários quanto ao preenchimento do formulário e/ou uso do veículo.

Art. 16 Todos os veículos oficiais a serviço do Departamento devem trafegar identificados por placas imantadas ou adesivos com logotipia do Departamento, colocados nas portas e/ou laterais.

Parágrafo único. A logotipia será elaborada pela Unidade de Comunicação Social do DMAE.

Art. 17 Os veículos oficiais deverão ser recolhidos obrigatoriamente à respectiva garagem da unidade a que estiverem vinculados após o término da jornada de trabalho.

Parágrafo único. É proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial ou em lugares estranhos às dependências da Administração Municipal, salvo quando estes forem encaminhados pela Coordenação de Manutenção dos Equipamentos Móveis para prestação de serviços de manutenção.

Art. 18 Caso haja a troca de condutor, no ato do recebimento do veículo, o servidor que o utilizar examinará as condições técnicas e procederá à conferência dos equipamentos adicionais, ferramentas, documentação e acessórios, mediante recibo no verso do Controle Diário de Tráfego, sob pena de responsabilização.

Art. 19 As frotas oficial e a locada serão controladas por documentação específica, elaborada pela Equipe de Transporte, na qual constará, entre outros assentamentos, os dados do condutor, a assinatura do motorista, a identificação da unidade usuária, a placa do veículo, os horários de início e de dispensa do serviço, a leitura inicial e final do hodômetro.

Art. 20 O formulário de Controle Diário de Tráfego, para uso de veículos oficiais e/ou locados, será de uso obrigatório, e será o instrumento utilizado para o controle de utilização e/ou apuração da efetividade dos prestadores de serviços terceirizados.

§ 1º O preenchimento do formulário de controle deverá ser realizado compulsoriamente pelo servidor usuário por ocasião da utilização do veículo.

§ 2º O formulário destinado para os veículos oficiais ou locados sem motoristas deverão permanecer no interior do veículo.

§ 3º O formulário destinado para controle de utilização dos veículos locados com motorista deverá ser devidamente preenchido e após entregue ao responsável pelo controle do veículo utilizado.

§ 4º Será distribuído, pela Equipe de Transporte às unidades usuárias, um livro encadernado contendo os formulários de Controle Diário de Tráfego para cada veículo oficial ou locado sem motorista.

§ 5º Após o preenchimento total, o Controle Diário de Tráfego deverá ser encaminhado, pelas áreas usuárias, à Equipe de Transporte, que efetuará a conferência final dos dados neles transcritos e os manterá arquivados.

§ 6º Caberá às chefias ou aos responsáveis pelas unidades usuárias que dispõem de veículos oficiais para o desempenho de suas atividades exigir o correto preenchimento do Controle Diário de Tráfego, pelos condutores e usuários dos veículos.

§ 7º A chefia ou responsável pela unidade usuária deverá efetuar a conferência dos dados informados nesse documento, apondo assinatura e carimbo no campo destinado para este fim.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Art. 21 Fica designada a Equipe de Transporte, da Coordenação de Serviços de Apoio - Gerência de Serviços Compartilhados, como a unidade competente pela gestão das Multas veiculares, com vistas a orientar e adotar providências para identificar o condutor infrator.

Art. 22 Aos condutores de veículos disponibilizados pelo Departamento, caberão as responsabilidades administrativa, civil e penal pelas infrações de trânsito praticadas e prejuízos resultantes de negligências, imperícias, imprudências, omissões ou abusos que praticarem na condução dos veículos.

Art. 23 As Multas, "Notificação de Infração de Trânsito", impostas aos veículos oficiais do DMAE deverão ser

protocoladas pela Equipe de Gestão Documental, carimbadas com a data de entrega do Correio e enviadas imediatamente à Equipe de Transporte.

Art. 24 A Equipe de Transporte promoverá o envio das multas às Gerências e/ou Coordenações correspondentes, determinando expressamente em Processo, o prazo para devolução do formulário de “Identificação do Condutor” preenchido e acompanhado pelos demais documentos exigidos pelo DETRAN.

§ 1º Da documentação obrigatória a ser anexada aos Autos do Processo Administrativo pelas chefias mediata e imediata:

- a) formulário de “Identificação do condutor/infrator”, devidamente preenchido e assinado;
- b) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do servidor condutor;
- c) cópia legível da Carteira de Identidade do servidor condutor, caso a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não contenha fotografia e assinatura.

§ 2º Recusando-se o servidor condutor em fornecer os documentos mencionados acima, as respectivas chefias mediata e imediata deverão apresentar relato circunstanciado, assinado por 02 (duas) testemunhas, e anexar aos Autos do Processo Administrativo.

§ 3º O servidor que recusar-se a fornecer os documentos estará sujeito à penalidade, nos termos contidos na legislação municipal, garantido o princípio da ampla defesa e do contraditório, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, após apuração das razões que motivaram o descumprimento das normas fixadas neste Regulamento.

Art. 25 Responderão, junto com os infratores, as chefias mediata e imediata que deixarem de observar o cumprimento dos procedimentos ora estabelecidos, as quais estarão igualmente sujeitas às penalidades previstas em Lei, após apuração das responsabilidades administrativas.

Art. 26 À Equipe de Transporte é delegada a responsabilidade de encaminhar, em tempo hábil, os documentos exigidos pelo DETRAN-RS.

Art. 27 Julgando a Multa indevida, poderá o servidor condutor do veículo solicitar dispensa da mesma, dirigindo recurso administrativo ao órgão oficial de trânsito, dentro do prazo previsto na Multa.

§ 1º O cartão de protocolo do recurso comprovando a apresentação de defesa deverá ser anexado ao processo e enviado à Equipe de Transporte para aguardar o julgamento.

§ 2º Sendo o recurso deferido, a Multa é cancelada pelo DETRAN. Na sequência, a Equipe de Transporte enviará o processo à Gerência de origem para dar ciência ao servidor condutor e posterior arquivamento.

§ 3º Sendo o recurso indeferido e esgotados os prazos legais, a Equipe de Transporte providenciará a quitação da multa junto à Gerência Financeira e, na sequência, encaminhará o processo à Gerência de Gestão de Pessoas, visando o desconto da despesa na folha de pagamento do servidor condutor e, por fim, à Gerência de origem para ciência e encerramento do Expediente Administrativo.

§ 4º A apresentação do recurso é facultativa, portanto, se não houver interesse do servidor condutor em recorrer junto aos órgãos competentes, deverá constar em Processo tal informação e sua respectiva assinatura.

Art. 28 Toda Multa será quitada pelo Departamento dentro dos prazos legais fixados, e, após, procedido o imediato ressarcimento aos cofres públicos pelo respectivo servidor infrator, mediante desconto em folha de pagamento, nos termos consignados na legislação vigente.

Art. 29 O servidor que acumular mais de 03 (três) infrações por semestre será advertido e poderá ser submetido às penalidades previstas na Lei nº 133/85 do Estatuto dos Funcionários Municipais, observado o Devido Processo Legal.

Art. 30 Compete às chefias mediatas e imediatas manter atualizado o controle de utilização dos veículos sob sua responsabilidade, no âmbito de sua esfera gerencial, para possibilitar a identificação ágil do condutor, além de comunicar ao motorista o recebimento de Notificação de Autuação de Infração de Trânsito.

Art. 31 Ficam as chefias mediatas e imediatas responsáveis pelo controle e levantamento das pontuações de cada servidor motorista subordinado à sua área de atuação, observando as informações transmitidas pelo próprio condutor ou recebidas do órgão de trânsito competente.

§ 1º Compete ao funcionário condutor informar ao superior hierárquico mediato ou imediato, por escrito, quando for notificado pelo DETRAN, que sua carteira de motorista (CNH) está suspensa ou cassada, sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente.

§ 2º Na hipótese mencionada no parágrafo anterior, as chefias não poderão permitir que o motorista dirija veículos oficiais, até que sejam apuradas as responsabilidades e definida a situação e atividades que o mesmo deverá desempenhar, face o impedimento legal previsto em legislação.

CAPÍTULO V DO ABASTECIMENTO DA FROTA

Art. 32 À Equipe de Transporte compete a gestão do Contrato de prestação de serviços para operação de sistema informatizado com utilização de cartão magnético para o gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos e equipamentos automotores do Departamento.

Art. 33 Por ocasião de seu abastecimento, todo veículo oficial deverá ter registrado o número de sua placa, a

leitura do hodômetro e a quantidade de combustível a ele destinado.

Art. 34 O cartão de vale-combustível só poderá ser utilizado para o abastecimento dos veículos oficiais com gasolina, álcool ou óleo diesel, estando terminantemente proibida a compra de qualquer outro tipo de produto (óleos lubrificantes, limpadores de vidros, aditivos para combustível ou outros).

§ 1º Havendo previsão contratual, os veículos locados poderão fazer uso do cartão de vale-combustível.

§ 2º Os cartões de vale-combustível serão disponibilizados e controlados pela Equipe de Transporte.

§ 3º Os limites e alterações dos valores dos cartões serão efetuadas pela Equipe de Transporte, após solicitação fundamentada da área usuária.

§ 4º Se ocorrer perda ou roubo do cartão de abastecimento, a Equipe de Transporte deverá ser comunicada imediatamente para as devidas providências. Nesses casos, não deverão ser utilizados os cartões genéricos, bem como de outros veículos.

Art. 35 Se ocorrer qualquer problema no abastecimento com o cartão, como informação incorreta da quilometragem ou pane no sistema, deve-se exigir Nota Fiscal, quando não for possível a emissão do cupom fiscal.

Art. 36 Para abastecimento de equipamentos (rompedores, compressores, geradores, etc.), deverá ser utilizado um cartão denominado Genérico, para compra específica de gasolina ou diesel, sendo terminantemente proibida a utilização desses cartões para o abastecimento de veículos.

Parágrafo único. Referente ao abastecimento de equipamentos com os cartões genéricos, quando a máquina solicitar o hodômetro, deve-se digitar o número sequencial de abastecimento, iniciando com o nº 1 (primeiro abastecimento) e, nos próximos abastecimentos, seguir com a numeração sequencial (2, 3, 4, ...).

Art. 37 A prestação de contas será realizada pela área usuária quinzenalmente, de 1º a 15 e de 16 a 30 do mês, devendo ser impresso relatório analítico de despesas constante do site da empresa contratada, conforme acesso liberado pela Equipe de Transporte, bem como anexados os cupons fiscais dos abastecimentos referentes ao período solicitado. Após, devendo ser entregue na Equipe de Transporte, no prazo limite indicado, por e-mail às áreas usuárias.

CAPÍTULO VI DA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA FROTA

Art. 38 A necessidade de aquisição de novos veículos próprios que impliquem em aumento ou substituição da frota deverá ser justificada por escrito, pela Unidade Administrativa com aprovação das respectivas Diretorias, ficando a aquisição sujeita à manifestação favorável da Diretoria de Gestão Administrativa, sempre condicionada à existência de previsão orçamentária.

Art. 39 Será priorizada a locação e a substituição dos veículos próprios por locados, todavia, serão mantidos os veículos próprios indispensáveis à execução das atividades operacionais do Departamento, sempre que indicado pela Diretoria-Geral esta necessidade.

Art. 40 A substituição dos veículos oficiais por locados deverá ocorrer por ocasião da baixa patrimonial desses bens ou quando:

I - os veículos do tipo automóveis e utilitários atingirem 07 (sete) anos de vida útil;

II - os demais veículos atingirem 11 (onze) anos; e

III - houver necessidade de substituição que anteceda os incisos I e II, a mesma deverá ser aprovada pelo Diretor-Geral.

§ 1º O prazo acima referido poderá ser postergado, na impossibilidade de substituição dos veículos por indisponibilidade de recursos orçamentários para emissão das requisições de compras.

§ 2º A elaboração do plano de renovação da frota, seja por veículos oficiais ou locados, será realizado pela Gerência de Serviços Compartilhados, em um prazo de seis meses, a contar da publicação desta Instrução.

§ 3º O plano de renovação da frota levará em consideração o tempo de utilização, o estado de conservação dos veículos; e a disponibilidade de recursos orçamentários para aquisição dos veículos.

§ 4º O plano de renovação da frota será encaminhado à Diretoria de Gestão Administrativa e Diretoria-Geral, para devida análise e aprovação.

Art. 41 Caberá à Equipe de Transporte providenciar a contratação de seguro de responsabilidade civil facultativo, para cobertura de danos pessoais e materiais causados a terceiros, com cobertura 24h e assistência com serviço de remoção com guincho do(s) veículo(s) sinistrado(s), dos veículos que transitam vinte e quatro horas (24h) e que possuam a média de 1.100km/mês de média nos últimos 12 (doze) meses, até o limite máximo de 15% do total da frota oficial.

Art. 42 Os veículos locados deverão possuir seguro total, incluindo seguro de vida, serviço de reboque, proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, contra danos pessoais a veículos de terceiros e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis. O seguro deverá contemplar, no mínimo, danos materiais e corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada.

Parágrafo único. Poderá ser facultada à contratada a possibilidade de autogestão do seguro do veículo locado, não sendo possível esta opção para seguro de danos a terceiros. Ficará a cargo da C-SERVAP/GSER avaliar

a pertinência ou não dessa faculdade.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS NA OCORRÊNCIA DE SINISTROS

Art. 43 Na ocorrência de qualquer sinistro com os veículos à disposição do Departamento, oficiais ou locados sem motorista, o condutor deverá providenciar o registro do boletim de ocorrência policial e da EPTC, bem como providenciar registros fotográficos.

§ 1º De posse do Boletim de Ocorrência, o condutor deve emitir relatório de ocorrência detalhado e encaminhar de imediato às chefias superiores, indicando os dados dos envolvidos e das possíveis testemunhas.

§ 2º A chefia imediata deverá abrir Processo Administrativo, anexar o relatório e o boletim de ocorrência e encaminhá-lo à Equipe de Transporte para apuração de responsabilidade e providências atinentes à execução do conserto do(s) veículo(s).

§ 3º A solicitação de conserto dos veículos oficiais deve ser encaminhada à Coordenação de Equipamentos Móveis, por meio do sistema SIGES.

Art. 44 Todo acidente com veículo oficial será motivo de competente formalização, visando à apuração dos fatos e das responsabilidades, além da definição quanto ao ressarcimento pelos danos causados, seja por parte do servidor em comprovada negligência ou por terceiro(s). É competência do sindicante a emissão de Parecer Conclusivo, contendo as responsabilidades apuradas.

Art. 45 Caberá à Coordenação de Equipamentos Móveis emitir Parecer, informando se o conserto é economicamente viável ou se o mesmo deve ser encaminhado para baixa, quando irrecuperável.

Art. 46 O acidente com veículo oficial acarretará ao condutor, caso fique comprovado que este deu causa ao fato, responsabilidade administrativa, civil e, se for o caso, penal.

Art. 47 O responsável pelos danos indenizará ao Departamento o valor da recuperação do veículo ou, sendo esta inexequível ou inconveniente, o valor de sua avaliação.

Parágrafo único. A avaliação guardará conformidade com o preço de mercado à época do sinistro, não sendo considerado o valor histórico do bem.

Art. 48 Concomitantemente à apuração das causas, efeitos e responsabilidades, deve-se verificar a possibilidade e a conveniência da reparação imediata do veículo oficial ou locado, a fim de evitar prejuízos às atividades operacionais do Departamento.

CAPÍTULO VIII DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Art. 49 A locação dos veículos terá por finalidade atender as demandas de transporte de servidores, terceiros a serviço do DMAE e/ou cargas de materiais a disposição do Departamento para execução das atividades objeto da sua missão, sendo que as contratações serão realizadas mediante Processo licitatório.

Art. 50 A necessidade de locação de veículos que impliquem aumento da frota deverá ser justificada por escrito, pela unidade administrativa com aprovação das respectivas Diretorias, ficando a contratação sujeita à manifestação favorável da Diretoria de Gestão Administrativa e Diretoria-Geral, sempre condicionada à existência de previsão orçamentária.

Art. 51 O controle de utilização dos veículos locados será realizado pelas unidades administrativas, através do preenchimento do formulário denominado Boletim Diário de Tráfego e/ou por sistema de rastreamento a ser indicado pela GSER.

§ 1º O preenchimento do Boletim Diário de Tráfego será de uso obrigatório e o meio de controle a ser utilizado para medição dos serviços prestados, nesse instrumento, serão registrados quilometragem, itinerário, carga horária e identificação dos usuários dos veículos.

§ 2º Os dados registrados nos boletins devem ser preenchidos com exatidão, para posterior lançamento em sistema informatizado, via *web*.

§ 3º Os boletins devem ser entregues à Equipe de Transportes até o segundo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Art. 52 Os veículos locados serão distribuídos pela Coordenação de Serviços de Apoio, de acordo com as demandas das unidades usuárias.

§ 1º A distribuição poderá ser realizada de modo definitivo ou diário.

§ 2º Toda Unidade do Departamento que não tenha veículo locado de modo definitivo, quando necessário, poderá solicitar o agendamento junto à Central de Veículos da Equipe de Transporte.

§ 3º Será considerada, para definição do tipo de veículo a ser alocado nas diversas unidades, a natureza da atividade desenvolvida por ela e, para distribuição, o valor contratado.

Art. 53 Os veículos locados utilizados para prestação de serviços no âmbito do Departamento deverão ser cadastrados no Sistema FROTA pela Equipe de Transportes.

Art. 54 Os veículos locados com motoristas não devem permanecer nas dependências do Departamento após

o término da jornada de trabalho, salvo se constar expressamente em contrato essa especificidade.

§ 1º Eventuais excepcionalizações devem ser requeridas pelas gerências à GSER, via Processo SEI, com a devida justificativa e formalizado mediante assinatura de Termo de Responsabilidade firmado pela Empresa Contratada, pelo prazo máximo da vigência do Contrato.

§ 2º O Termo deve estabelecer que quaisquer prejuízos, sinistros, danos, furtos, ou roubos aos veículos, ou danos ao patrimônio do DMAE serão inteiramente arcados pela Contratada. Ainda, determinar que deverá ser realizado o prévio cadastro do veículo e do motorista junto à Equipe de Transporte, bem como, que não será permitida a entrada ou saída do veículo e do motorista fora do horário de expediente da Unidade de lotação.

Art. 55 Fora dos dias úteis ou do horário normal de funcionamento da unidade a que os veículos estiverem vinculados, a utilização deverá ser requerida por escrito à Equipe de Transportes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, período em que será organizada a escala de motoristas e respectiva reserva de veículo.

CAPÍTULO IX DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 56 A jornada máxima que um motorista de veículo locado poderá cumprir será de até 10 horas diárias, não podendo ultrapassar este limite.

§ 1º Quando houver necessidade de uma jornada superior a 10 horas diárias de serviço, a Locadora deverá indicar motorista substituto, devidamente cadastrado junto à Equipe de Transporte.

§ 2º Cabe às coordenações e gerências deste Departamento informar à Equipe de Transporte a necessidade de motorista reserva em seus locais de trabalho, para as devidas providências junto às Locadoras.

§ 3º Entre 02 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso do respectivo motorista.

§ 4º Os motoristas dos veículos locados deverão obrigatoriamente realizar intervalo para repouso e alimentação, conforme preceitua a Legislação Trabalhista, que deverá ser de, no mínimo de 01 (uma) hora, não podendo exceder a 02 (duas) horas, em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda a 06 (seis) horas, ou seja, até a sexta hora trabalhada é obrigatória a concessão de um intervalo; inclusive, aplicando-se o mesmo dispositivo para o motorista de plantão, devendo constar tal intervalo devidamente registrado no respectivo Boletim Diário de Tráfego.

§ 5º A jornada máxima a ser cumprida por qualquer veículo locado fica limitada em 300 (trezentas) horas mensais.

Art. 57 A locação de veículos automotores de qualquer espécie reger-se-á pelas normas contidas neste Regulamento e somente será efetivada após procedimento licitatório a ser realizado pela Gerência de Licitações e Contratos do Departamento, com observância à legislação vigente.

§ 1º A locação de veículos somente será celebrada com pessoa jurídica, vedada a contratação de firma individual.

§ 2º O tipo de licitação que deverá ser adotado é o de menor preço.

§ 3º Os Contratos de locação de veículos com motoristas deverão ser formulados com a formação de preços elaboradas por planilha de custos.

Art. 58 Os Contratos formalizados com a formação de preços por tabela de valores máximos por quilômetro e horas poderão ser mantidos nestes moldes até 60 (sessenta) meses, com a possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses de forma excepcional.

§ 1º Os preços máximos, por categoria de veículos, serão estipulados de acordo com o ANEXO I - VALORES MÁXIMOS PARA LICITAÇÃO.

§ 2º Para fins de reajuste da referida Tabela, será utilizado o Índice Geral de Preço de Mercado - IGPM - ou outro índice que o Governo venha a estabelecer em sua substituição, nunca ultrapassando o reajuste da tarifa da água no mesmo período.

§ 3º O reajuste dos valores será anual e o cálculo do índice abrangerá o mesmo período estabelecido no Decreto de reajustamento da tarifa da água.

Art. 59 É condição essencial, para a locação de veículos com motoristas, que sejam providenciadas as vistorias prévias junto à EPTC, que serão periodicamente renovadas a cada:

I - 180 (cento e oitenta) dias para os veículos com idade não superior a 03 (três) anos;

II - 120 (cento e vinte) dias para aqueles com idade superior a 03 (três) anos e, no máximo 08 (oito) anos;

III - 90 (noventa) dias para aqueles com idade superior a 08 (oito) anos.

Parágrafo único. Não será permitida a prestação de serviço de veículo que não tenha sido aprovado na vistoria e que não preencha os requisitos de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 60 Nas licitações, para locação de veículos, não serão aceitas propostas contemplando veículos do tipo automóvel e misto com mais de 02 (dois) anos; *pick-up*, vans e caminhões de todos os tipos, com mais de 04 (quatro) anos, contados do ano de fabricação.

§ 1º Para prorrogação do prazo de vigência dos Contratos, não serão aceitas propostas de veículos do tipo automóvel e misto, com mais de 07 (sete) anos; *pick-up* e caminhão de todos os tipos, com mais de 09 (nove) anos, contados do ano de fabricação.

§ 2º Quando o veículo deixar de apresentar condições ideais de tráfego ou atingir o limite de vida útil, será procedida a rescisão do Contrato, caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, não seja regularizada sua substituição definitiva por outro nas condições exigidas, respeitando os critérios contidos no

Edital. A substituição de veículo deverá ser requerida por escrito pelo locador, cabendo à Equipe de Transporte a decisão final quanto à aceitação do pedido.

§ 3º O descumprimento das disposições deste artigo implicará a rescisão do Contrato de locação, independente de aviso prévio.

CAPÍTULO X DO SERVIÇOS DE TÁXI

Art. 61 A utilização do serviço de táxi deverá se dar, preferencialmente, para pequenos deslocamentos e quando não houver disponibilidade de veículos próprios ou locados.

Parágrafo único. O serviço de táxi será realizado por meio de aplicativos *mobile web* e será gerenciado pela Equipe de Transportes.

Art. 62 O servidor que necessitar do serviço de táxi deverá solicitar acesso ao sistema à sua chefia imediata, ficando a cargo da Equipe de Transporte a realização do cadastramento dos usuários.

Art. 63 Os usuários deverão:

- I - utilizar o serviço de pagamento eletrônico;
- II - preencher corretamente todas as informações solicitadas pelo aplicativo;
- III - justificar o uso, registrando a justificativa por meio do aplicativo;
- IV - utilizar os serviços para deslocamentos a serviço do DMAE;
- V - utilizar os serviços para realização de serviços de natureza administrativa.

Art. 64 É vedado aos usuários:

- I - utilizar os serviços de táxi para deslocamentos que ultrapassem o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais);
- II - utilizar os serviços de táxi para realização de serviços fora do horário de expediente, à noite, em finais de semana e feriados, salvo se previamente autorizados por escrito, pela Equipe de Transportes;
- III - utilizar os serviços de táxi para deslocamento para casa e vice-versa, ou qualquer outro tipo de deslocamento particular;
- IV - buscar materiais nos almoxarifados;
- V - sair do Município de Porto Alegre;
- VI - deixar o táxi aguardando durante a corrida, por mais de cinco minutos.

Parágrafo único. O valor limite estabelecido no inciso I poderá ser alterado pela Diretoria-Geral, mediante autorização formalizada por meio de processo administrativo.

Art. 65 Caso a utilização estiver fora das normas, caberá ao usuário indenizar ao Departamento o valor constante na comanda em desacordo com as normas estabelecidas nesta Instrução.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66 É obrigatório que o condutor de veículos oficiais deste Departamento tenha conhecimento da presente Instrução, sendo responsabilidade de sua chefia mediata e imediata tal divulgação.

Art. 67 Ficará sujeito às sanções disciplinares do regime jurídico a que estiver vinculado o servidor, quando der causa ao descumprimento do disposto nesta Instrução DG.

Art. 68 Os casos não previstos nesta Instrução serão analisados pela Coordenação de Serviços de Apoio, da Gerência de Serviços Compartilhados e suas decisões divulgadas em processo ou por Ofício, mediante deferimento da Diretoria de Gestão Administrativa.

Art. 69 Revogam-se as disposições em contrário, bem como a Instrução DG nº 337/2006, 441/2014 e 538/2021.

Art. 70 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de janeiro de 2023.

MAURICIO LOSS, Diretor-Geral.

ANEXO I

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4666_ce_405032_1.pdf

INSTRUÇÃO DA DIRETORIA-GERAL 575/2022

Institui Normas e Procedimentos para Pagamento de Despesas no Departamento Municipal de Água e Esgotos de Porto Alegre (DMAE) e revoga a Instrução DG nº 565.

O DIRETOR- GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, disciplinar e sistematizar procedimentos técnicos no âmbito do DMAE, objetivando a padronização da execução das atividades referentes a Pagamento de Despesas e o tratamento impessoal de fornecedores deste Departamento,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos de pagamento, fixando os controles necessários à terceira fase de realização da despesa, conforme ordem cronológica de pagamento.

Art. 2º A ordem de pagamento é o Despacho realizado pelo Diretor da área, determinando que a despesa seja paga.

Art. 3º Os pagamentos efetuados por vínculos financeiros, cujo recurso seja oriundo de financiamentos ou de recursos não onerosos como Orçamento Geral da União (OGU), serão encaminhados para pagamento pelo Gestor do Contrato de financiamento, devendo ser precedidos, obrigatoriamente, de confirmação de liberação de recursos pela Instituição Financeira. Caso os valores ainda não estiverem sido liberados pelo agente financeiro e haja interesse público em realizar o pagamento com antecipação de recursos próprios, devem vir com autorização expressa do Diretor-Geral, no processo de pagamento, e devem ser acompanhados pelo Gestor do Contrato de Financiamento para futuro ressarcimento ao Departamento.

§ 1º As obras e serviços de Engenharia pagos com recursos provenientes de financiamentos poderão ser pagos em prazos inferiores a 30 (trinta) dias, ou seja, poderão ser pagos antes da data prevista na Nota de Empenho, segundo as necessidades identificadas nas condições de cada Contrato de empréstimo e nos cronogramas físico/financeiros aprovados pelos Órgãos financiadores, desde que comprovado interesse público assim justifique e sejam autorizados expressamente pelo Diretor-Geral no Processo de pagamento.

Art. 4º Todas as transações financeiras serão ordenadas por, no mínimo, dois Ordenadores Financeiros, legalmente constituídos, designados por Portaria, lotados na Gerência Financeira (GFIN/DA).

Art. 5º O pagamento de despesas, no DMAE, será efetuado pela GFIN, através de estabelecimentos bancários credenciados, somente após a regular liquidação dos empenhos e/ou guias extraorçamentárias e aprovação da despesa.

Art. 6º Os pagamentos serão efetivados em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal ou confirmação de despesa (conforme consta no contrato) e apresentação da regularidade fiscal, com exceção das prioridades de pagamento e casos excepcionalmente autorizados pelo Diretor-Geral no Processo de pagamento.

Art. 7º O valor da fatura a ser paga deve ser igual ao valor dos empenhos liquidados e guias extraorçamentárias, o qual deve estar expressamente descrito na confirmação de despesa.

Art. 8º Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente no CPF ou CNPJ do Credor, devendo a conta bancária a este pertencer.

Art. 9º Os pagamentos de fornecedores, preferencialmente, serão efetuados por meio de arquivo bancário, de forma a utilizar as informações do cadastro nos sistemas, reduzindo o risco de erro nas operações financeiras realizadas manualmente. Os arquivos bancários serão enviados todas as quartas-feiras e sextas-feiras à instituição bancária para efetivação do pagamento.

Art. 10 Os Processos de pagamento devem ser encaminhados à GFIN com os empenhos liquidados pela ESADP no MÁXIMO até às 15h30min do dia útil anterior à data do pagamento, para que se tenha tempo hábil de realizar a programação dos pagamentos e gestão do fluxo de recursos.

Art. 11 As ordenações de pagamento deverão observar, obrigatoriamente, o vínculo financeiro determinado na Nota de Empenho ou Guia Extraorçamentária.

Art. 12 A opção pelo vínculo financeiro correto é competência exclusiva da área responsável pela geração da despesa e que elaborou a Nota de Empenho ou Guia Extraorçamentária, cabendo correção se necessário, somente na fase de liquidação ou aprovação. Na hipótese de incorreção, a Nota de Empenho ou Guia Extraorçamentária retornará à fase anterior, para o devido acerto ou anulação.

Art. 13 Fica revogada a Instrução DG nº 565.

Art. 14 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2023.

MAURICIO LOSS, Diretor-Geral.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 003/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar o cancelamento da inscrição no CMAS das entidades abaixo, por não se adequarem à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme a Resolução 109/2009 do CNAS, e/ou por não se adequarem às ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, conforme a Resolução 027/2011 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

- Instituto do Câncer Infantil, inscrição nº 145.

- Fundação Tênis, inscrição nº 286.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 19 de dezembro de 2022.

LEOPOLDINO SUBELDIA MONTEIRO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 006/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2021 da seguinte entidade de Assistência Social:

Instituto Pobres Servos da Divina Providência, inscrição nº 117; manutenção aprovada para:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos;

- Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Lar;

- Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

- Serviço Especializado em Abordagem Social;

- Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residencial Inclusivo.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 07 de março de 2022.

LEOPOLDINO SUBELDIA MONTEIRO, Presidente.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 767/2021 - PROCESSO 21.0.000133593-3.

- MATERIAIS HOSPITALARES.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 085/2022 - PROCESSO 22.0.000029610-8.

- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 671/2021 - PROCESSO 21.0.000111772-3.

- MATERIAL DE LABORATÓRIO.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 757/2021 - PROCESSO 21.0.000132152-5.

- MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

NOTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS – PE 210/2021

PROCESSO 23.0.000010526-0

OBJETO: Registro de Preços de MEDICAMENTOS HUMANOS.

FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.516.671/0001-53.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a intenção de aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações contratuais, conforme art. 7º da Lei 10.520/02 e Cláusula décima da Ata de Registro de Preço com base nos fatos, documentos e informações constantes no Processo 23.0.000010526-0.

Foi disponibilizado acesso à empresa para vistas ao Processo Eletrônico, através do *link* enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, devendo ser enviada para o e-mail assessoria.dlc@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO – DLC/SMAP.

ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS 056/2022 – PROCESSO 22.0.000130223-3, para a Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para Execução das Obras de Construção do Centro de Triagem – POA QUE DOA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA: Será às 14 horas do dia 23 de fevereiro de 2023, na Sala de Licitações, situada na Rua Uruguai nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS; estando o procedimento de recebimento e abertura dos envelopes dos interessados previsto no Edital. Os Editais e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.poa.br/smap/tomadas-de-precos>.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

NOTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS – PE 469/2021 PROCESSO 22.0.000043530-2

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura e organização para a realização de eventos, incluindo recursos humanos, para atender aos Órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

FORNECEDOR: FERNANDA AFFONSO RODRIGUES – ME, CNPJ nº 27.632.182/0001-70.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a intenção de aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações contratuais, conforme art. 47 do Decreto Municipal 20.587/2020; art. 7º da Lei 10.520/02 e Cláusula Décima da Ata de Registro de Preço, com base nos fatos, documentos e informações constantes no Processo 22.0.000043530-2.

Foi disponibilizado acesso à empresa para vistas ao Processo Eletrônico através do *link* enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, devendo ser enviada para o e-mail assessoria.dlc@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO – DLC/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 691/2022 – PROCESSO 22.0.000148776-4, para o Registro de Preço de gêneros alimentícios - cestas básicas (família CRAS e povos tradicionais), para a Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO III – Especificação do Objeto/Modelo de Proposta de Preço, integrante do Edital.

ITENS: 1 E 2.

VENCEDOR: COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA.

CNPJ: 89.150.726/0001-14.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2023.

LETICIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 516/2022 – PROCESSO 22.0.000092042-1, para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médicos Veterinários para animais domésticos (cães e gatos) na Unidade de Saúde Animal Victória (USAV) e administração do Abrigo Temporário, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA), localizados na Estrada Berico José Bernardes, 3489, bairro Planalto – Viamão/RS, o que engloba o gerenciamento das adoções, o fornecimento dos materiais, medicamentos, instrumentos, insumos e demais recursos necessários à plena execução do objeto e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO V - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

VENCEDOR: CLINICAO CLINICA VETERINÁRIA POPULAR EIRELI.

CNPJ: 15.311.126/0001-54.

VALOR: R\$ 3.830.487,12.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 685/2022 - PROCESSO 22.0.000147662-2.

- MEDICAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 523/2022 - PROCESSO 22.0.000100039-3.

- FERRAMENTAS E FERRAGENS.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 662/2022 – PROCESSO 22.0.000115460-9, para a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos de engenharia de manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas Subestações do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre/RS (HPS) e Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (HMIPV), da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre - SMS, conforme especificado em EDITAL.

VENCEDOR: POWERTEC INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ: 22.932.456/0001-22.

VALOR: R\$ 254.089,90.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 600/2022 – PROCESSO 22.0.000126460-9, para aquisição de aparelhos e equipamentos hospitalares - aparelhos de pressão de medir açúcar no sangue, bomba extratora de leite, câmara fria para imunológico, desfibrilador, detector fetal, eletrocardiógrafo, esfigmomanômetro, estadiômetro, monitores de pressão e multiparamétrico, ótica de cistoscopia, otoscópio, oxímetro e sistema digitalizador sem fio para acoplamento em equipamento de radiologia, com recursos próprios e oriundos de Emenda Parlamentar Federal, para a Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO III – Especificação do Objeto/Modelo de Proposta de Preço integrante do presente Edital.

ITEM: 18.

VENCEDOR: CROMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 30.584.194/0002-61.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

LETICIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

NOTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – PE 036/2020

PROCESSO 20.0.000017131-0

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção do Sistema Iluminação Pública na Região II - Zonas Sul e Oeste do Município de Porto Alegre em postes até 15 metros de altura, sendo o limite de divisa pela Avenida Ipiranga.

FORNECEDOR: WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA LTDA, CNPJ nº 08.624.525/0001-00.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio torna pública a intenção de aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações licitatórias, conforme art. 7º da Lei 10.520/02 e Cláusula Dezesete do Edital com base nos fatos, documentos e informações constantes no Processo 20.0.000017131-0.

Foi disponibilizado acesso à empresa para vistas ao Processo Eletrônico, através do link enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, devendo ser enviada para o e-mail assessoria.dlc@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO – DLC/SMAP.

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a convocação da empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 16.538.909/0001-38, para a prova de conceito, referente à licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 733/2022 – PROCESSO 22.0.000151501-6**, para o Registro de Preço de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisa baseado em resultado de licitações adjudicadas e/ou homologadas, para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO V - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

A PROVA DE CONCEITO terá início no dia 16 de fevereiro de 2023 às 14h e ocorrerá de forma *online* pela plataforma Google Meet, através do *link* informado abaixo. Participarão da prova a equipe técnica do Município e a empresa convocada. A sessão é pública e qualquer interessado poderá acompanhar acessando no dia e hora agendados o *link* da reunião, na condição de espectador, sendo vedados intervenções e questionamentos, que serão exclusivamente liberados para os envolvidos na Prova de Conceito.

LINK PARA SESSÃO PÚBLICA: <https://meet.google.com/nwt-ydrx-twn>.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 641/2022 – PROCESSO 22.0.000126275-4, para o Registro de Preço de material de laboratório - frasco plástico, lâmina de vidro, meio de cultura ágar, pipeta automática, meio de cultura Thayer-Martin, *kit* para identificação de enterobactérias, meio de cultura caldo selenito, meio de identificação bile esculina, teste imunocromatográfico, gerador de microaerofilia, cepa controle *Klebsiella pneumoniae*, *kit* para coleta de urina, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

ITENS: 09 E 10.

VENCEDOR: A.C.L. ASSISTÊNCIA E COM. DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

CNPJ: 22.627.453/0001-85.

ITEM: 12.

VENCEDOR: CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRÚRGICOS E HOSPITALARES.

CNPJ: 61.418.042/0001-31.

ITEM: 01.

VENCEDOR: CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITAIS.

CNPJ: 05.116.278/0001-42.

ITENS: 03, 05 E 11.

VENCEDOR: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

CNPJ: 76.619.113/0001-31.

ITEM: 02.

VENCEDOR: STOCK MED. PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 06.106.005/0001-80.

ITENS: 08 E 13.

VENCEDOR: WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. PARA A SAÚDE LTDA.

CNPJ: 11.318.264/0001-04.

ITENS: 04 E 07

FRACASSADOS.

ITEM: 06.

DESERTO.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

NOTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS – PE 068/2020 PROCESSO 20.0.000026886-1

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para o enfrentamento da emergência sanitária do novo Coronavírus.

FORNECEDOR: REDE DISTRIBUIDORA & IMPORTADORA EIRELI, CNPJ nº 18.200.674/0001-03.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a intenção de aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações licitatórias, conforme art. 7º da Lei 10.520/02 e Cláusula Dezesseis do Edital, com base nos fatos, documentos e informações constantes no Processo 20.0.000026886-1.

Foi disponibilizado acesso à empresa para vista ao Processo Eletrônico através do *link* enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, devendo ser enviada para o e-mail assessoria.dlc@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO – DLC/SMAP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 22.0.000119326-4

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Alegre – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CONTRATADA: TELE TÁXI CIDADE LTDA, CNPJ nº 90.068.602/0001-73.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores do Município de Porto Alegre, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CONTRATO REGISTRADO SECON: 81738/2023.

MODALIDADE: PE 366/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

VALOR: R\$ 51.208,32 (cinquenta e um mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos), para os serviços, pelo período contratado, o qual será pago conforme efetiva realização do serviço

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7401-4089-339033050000-0001.

EMBASAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto nº 20.587/20 e Decreto nº 11.555/1996, e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2023.

VICENTE ALTMAYER PERRONE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 21.0.000089212-0

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 76837/2022.

ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 81854/2023.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

CONTRATADA: LN ENGENHARIA EIRELI.

CNPJ: 39.518.520/0001-26.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Urbanização da Praça Araguaia, com recursos federais oriundos de Emenda Parlamentar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 024/2021 e seus Anexos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação em 30 dias consecutivos do prazo de vigência contratual, a contar de 22/02/2023. Prorrogação em 30 dias consecutivos do prazo para conclusão dos serviços contratados, a contar de 30/01/2023.

MODALIDADE: Tomada de Preços 024/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/03/2023.

VALOR: R\$ 290.739,20 (duzentos e noventa mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Federais, advindos de Emenda Parlamentar Federal Individual, por meio do Contrato de Repasse nº 887724/2019 celebrado com o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e recursos municipais de vínculo livre da SMAMUS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7501-4070-449051990000-1337 e 7501-4070-449051990000-0001.

BASE LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 19.0.000148531-0

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 68594/2019.

ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 81860/2023.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

CONTRATADA: EKOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 91.748.400/0001-35.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transportes com Motorista.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação em 12 (doze) meses o Contrato, a contar de 01/03/2023. Reajusta o Contrato, conforme indicado no item 2.1 do Termo Aditivo VI, "2.1 - Retificamos a Cláusula Terceira do Termo Aditivo V 18185551, subitem 3.1 onde consta que o próximo reajuste será calculado pelo índice IPCA, do dia 01/03/2022 até a data de 28/03/2023, sendo que o correto é do dia 01/03/2022 até a data de 28/02/2023", que será formalizado posteriormente, após a divulgação do índice IPCA, ficando a Contratada ciente de que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 229/2018.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/02/2024.

VALOR: R\$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais) mensais.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos Municipais Próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7501-4091-339039990400-1.

BASE LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 19.0.000148530-2

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 68593, Livro 1127-D.

ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 81859/2023.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

CONTRATADA: EKOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 91.748.400/0001-35.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transportes com Motorista.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação em 12 (doze) meses o Contrato, a contar de 01/03/2023.

Concessão de reajuste previsto na Cláusula Quinta, itens 5.1 e 5.2, do Contrato, será formalizado posteriormente, após a divulgação do índice IPCA, para o período de 01/03/2022 a 28/02/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 229/2018.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/02/2024.

VALOR: R\$ 4.287,80 mensais.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos Municipais Próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7501-4091-339039990400-1.

BASE LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 20.0.000034267-0

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 71472, L.1152-D, S/C 1496.

ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 81858/2023.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

CONTRATADA: GA&PF TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 29.324.883/0001-77.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transportes com motorista.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação em 12 (doze) meses o Contrato, a contar de 17/02/2023.

Concessão de reajuste previsto na Cláusula Quinta, itens 5.1 e 5.2, do Contrato, será formalizado posteriormente, após a divulgação do índice IPCA, para o período de 17/02/2022 a 16/02/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 552/2019.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/02/2024.

VALOR: R\$ 5.683,31 (cinco mil e seiscentos e oitenta e três e trinta e um centavos) mensais.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos Municipais Próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7501-4091-339039990400-1.

BASE LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO V PROCESSOS 20.0.000078964-0/002.081028.16.4.0000

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CONTRATADA: PEDRACCON MINERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 89.954.408/0001-06.

CONTRATO: 64388.

OBJETO: Lote 02 execução das obras de infraestrutura e pavimentação da Estrada das Furnas, Estrada dos Alpes e Estrada das Furnas-Santuário (01, 02 e 03).

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO V, REGISTRO 81726/2023: Reajuste contratual na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8666/93 e na cláusula terceira do instrumento de Contrato, que tramitou no Processo SEI nº 20.0.000078964-0, conforme segue: Cláusula primeira – Reajuste referente ao período de apuração de dezembro de 2016 até junho de 2020 e período de concessão de junho de 2020 até junho de 2021:

I - Índice: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

II - Predominância: Pavimentação.

III - Data da proposta: 05 de dezembro de 2016.

IV - Data do Contrato: 26 de junho de 2017.

V - Valor do índice de preços na data da proposta - dezembro/2016: 306,8920.

VI - Valor do índice de preços verificado no mês do terceiro aniversário da assinatura do Contrato – junho/2020: 355,7500.

VII - Defletor: $0,15920 \times 0,9 = 0,14328$.

VIII - Índice de reajuste ao Contrato: 0,14328, aplicado nos totais das medições, obtidos a partir dos itens cujos preços unitários são os constantes na proposta.

Cláusula segunda – Reajuste referente ao período de apuração de junho de 2019 a março de 2021 e período de concessão (pro-rata) de junho/2020 a março de 2021. Neste caso a análise é feita considerando a data de assinatura do Termo Aditivo II, firmado em 25 de março de 2020, à luz da Cláusula Terceira do Contrato.

I - Índice: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

II - Predominância: Pavimentação.

III - Data da proposta: junho de 2019.

IV - Data do Contrato: 25 de março de 2020.

V - Valor do índice de preços na data da proposta – junho/2019: 340,9760.

VI - Valor do índice de preços verificado no mês do aniversário da assinatura do Contrato de Aditivo – março/2021: 394,1650.

VII - Defletor: $0,15599 \times 0,9 = 0,14039$.

VIII - Índice de reajuste ao Contrato de Aditivo de escavação em rocha dura: 0,14039, aplicado nos totais das medições, obtidos a partir dos itens cujos preços unitários são os constantes na proposta.

Cláusula terceira – Reajuste referente ao período de apuração de dezembro de 2016 até junho de 2021 e período de concessão de junho de 2021 até junho de 2022:

I - Índice: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

II - Predominância: Pavimentação.

III - Data da proposta: 05 de dezembro de 2016.

IV - Data do Contrato: 26 de junho de 2017.

V - Valor do índice de preços na data da proposta – dezembro/2016: 306,8920.

VI - Valor do índice de preços verificado no mês do quarto aniversário da assinatura do Contrato – junho/2021: 413,4290.

VII - Defletor: $0,34715 \times 0,9 = 0,31243$.

VIII - Índice de reajuste ao Contrato: 0,31243, aplicado nos totais das medições, obtidos a partir dos itens cujos preços unitários são os constantes na proposta.

Cláusula quarta – A contar de junho/2020, o valor de reajuste obtido conforme Planilha de Custos constante no documento SEI nº 18570681 representa uma repercussão financeira no contrato no valor de R\$ 1.081.336,00 (um milhão oitenta e um mil trezentos e trinta e seis reais), sendo que R\$ 183.827,12 (cento e oitenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos) relativos à mão de obra, R\$ 702.868,40 (setecentos e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) relativo ao emprego de materiais, R\$ 194.640,48 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) relativo ao uso de equipamentos, alterando o valor global do Contrato para R\$ 11.188.994,51 (onze milhões cento e oitenta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), e sem incidência sobre percentuais legais de acréscimo.

I – A repercussão financeira fica condicionada ao cumprimento do restante do cronograma físico-financeiro conforme Documento SEI nº 18570740.

VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 14/06/2017 a 13/06/2018.

VIGÊNCIA ATUAL: 15/12/2022 a 14/05/2023.

MODALIDADE: Concorrência 002.081028.16.4.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO ATUAL: R\$ 11.188.994,51 (onze milhões cento e oitenta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7701-1782-449051910000-1327.

BASE LEGAL: Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato.

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2023.

ANDRÉ SILVA FLORES, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO IV CONTRATO REGISTRADO SECON 81842/2023 PROCESSO 20.0.000072337-2

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CONTRATADA: TRANSPORTES IRMÃOS FEIJÓ LTDA ME, CNPJ nº 01.733.478/0001-93.

CONTRATO REGISTRADO SECON ORIGINAL: Nº 71013, L. 1150-D, PGMCD Nº 1053 - SC/1075.

OBJETO: Contratação de veículo locado com Motorista - Contrato 2641.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Conforme faculta a Cláusula Terceira, subitem 3.1 do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/02/2023. A CONTRATADA, concorda, expressamente,

que o reajuste previsto na Cláusula Quinta do Contrato, poderá ser formalizado posteriormente, após a divulgação do índice IPCA referente ao período de 03/02/2022 a 02/02/2023. Pela prestação do serviço, o contratante pagará à contratada, ANUALMENTE, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 61.124,64 (sessenta e um mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 252/2019.

VALOR: R\$ 61.124,64 (sessenta e um mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Tesouro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7601-4269-339039990400-1.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2022

RESULTADO FINAL – FASE DE SELEÇÃO

PROCESSO 22.0.000075237-5

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado final da fase de seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 016-2022/SMDS, conforme a seguinte classificação:

NOME DA ENTIDADE	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29	36.751.059.0001-69	1º	10,00

Ademais, CONVOCA a OSC ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29, CNPJ 36.751.059.0001-69, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no DOPA, apresentar os documentos para a Fase Habilitatória, conforme item 15 do Edital de Chamamento Público.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2023.

LÉO VOIGT, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO 22.0.000122418-6

DOADOR: Purificatta Ind. Com. e Serviço de Purificação de Água Ltda., CNPJ 13.769.335/0001-10.

DONATÁRIO: Município de Porto Alegre, CNPJ 92.963.560/0001-60.

OBJETO: Instalação de uma máquina de água na Praça Carlos Simão Arnt (Encol), no Bairro Bela Vista.

BASE LEGAL: Artigo 2º do Decreto Municipal 21.766 de 07 de dezembro de 2022 e Art. 12 e 13 da Lei Municipal 12.583, de 09 de agosto de 2019.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA PELLINI, Secretária Municipal de Parcerias.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO 22.0.000122633-2

DOADOR: Purificatta Ind. Com. e Serviço de Purificação de Água Ltda., CNPJ 13.769.335/0001-10.

DONATÁRIO: Município de Porto Alegre, CNPJ 92.963.560/0001-60.

OBJETO: Instalação de uma máquina de água Parque Moinhos de Vento (Parcão), no Bairro Moinhos de Vento.

BASE LEGAL: Artigo 2º do Decreto Municipal 21.766 de 07 de dezembro de 2022 e Art. 12 e 13 da Lei Municipal 12.583, de 09 de agosto de 2019.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA PELLINI, Secretária Municipal de Parcerias.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO PROCESSO 22.0.000127094-3

DOADOR: Purificatta Ind. Com. e Serviço de Purificação de Água Ltda., CNPJ 13.769.335/0001-10.

DONATÁRIO: Município de Porto Alegre, CNPJ 92.963.560/0001-60.

OBJETO: Instalação de uma máquina de água na Praça Júlio Mesquita (081/02), no Bairro Centro Histórico.

BASE LEGAL: Artigo 2º do Decreto Municipal 21.766 de 07 de dezembro de 2022 e Art. 12 e 13 da Lei Municipal 12.583, de 09 de agosto de 2019.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA PELLINI, Secretária Municipal de Parcerias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 026/2023

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

PROCESSO: 23.0.000010104-4.

CONTRATADO: PORTO ALEGRE BRASIL TURISMO LTDA, CNPJ: 086786770001-95.

OBJETO: Realizar o percurso fluvial no Rio Guaíba com o barco "Porto Alegre 10", com 82 pés e capacidade total para 250 pessoas, com saída da Ilha da Pintada com passeio pelo Rio Jacuí retorno pelo Lago Guaíba à Ilha da Pintada no período das 08h às 12h do dia 02 de fevereiro de 2023, dentro das comemorações da Festa de Navegantes de Porto Alegre.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

BASE LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica 339039230100-1, Obra/Ação: 2006/1323.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

HENRY VENTURA, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA PROCESSOS 22.0.000117274-7/23.0.000007087-4

CONTRATO REGISTRADO PGM: 80555/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATADA: ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/A

OBJETO: Contrato Emergencial nº 80555, advindo da Dispensa de Licitação nº 041/2022, para prestação de serviços de pediatria para atuação na Unidade de Pronto Atendimento e de Urgência e Emergência da SMS, para plantões pediátricos. Com base na cláusula 8, item 8.2, subitem 8.2.1 (Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado) parte integrante do Contrato firmado com essa empresa, vimos notificar-lhes quanto à intenção desta Secretaria de aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA, pelo descumprimento do item 5 e item 5.1 (A Contratada deve garantir o comparecimento do profissional escalado para o Serviço, assim como não deve permitir a realização de mais de 24 horas ininterruptas de plantão nas dependências da contratada) do Termo de Referência, em virtude da falta de cobertura de um plantão pediátrico das 07h às 01h no dia 28/12/2022.

Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de defesa prévia.

O aviso de intenção de aplicação de penalidade será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA (<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>).

Os processos administrativos acima mencionados encontram-se à disposição dos interessados.

A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser entregue por

e-mail para o endereço eletrônico eca@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2023.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

**TORNA SEM EFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2022
PROCESSO 22.0.00007671-0**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO a Dispensa de Licitação divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre, Edição 6729, em 31/03/2022, referente à contratação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS, para realização de pesquisa para detecção do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19) por RT-PCR e realização de genotipagem de amostras positivas previamente indicadas pela Secretária Municipal de Saúde de Porto Alegre, em virtude de que não houve início dos serviços.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2023.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 81.730/2023
PROCESSO 22.0.000143744-9**

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

INDENIZADA: Umbler Internet Ltda., CNPJ nº 30.655.874/0001-48.

OBJETO: Pagamento relativo à prestação de serviços especializados de *software* de plataforma multi-atendentes, através da plataforma Utalk – API Oficial, para o Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas/HMIPV da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, prestados no mês de novembro/2022.

MODALIDADE: Indenização Administrativa.

DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: novembro/2022.

VALOR: R\$ 2.769,50 (dois mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) de valor total.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4030-339092400600-4501.

BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil Brasileiro e art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 06 de janeiro de 2023.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO 81.597/2023
PROCESSO 22.0.000092858-9**

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: Sullab Distribuidora de Produtos Diagnósticos, Hospitalares e Farmacêuticos Ltda., CNPJ nº 88.484.969/0001-26.

OBJETO: Contrato nº 81.597, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de testes de imunologia, incluindo o fornecimento de insumos e equipamento de automação, e a manutenção preventiva, corretiva e a calibração do equipamento, para a Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre - SMS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 509/2022.

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 16 de janeiro de 2023 a 15 de janeiro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de janeiro de 2024.

VALOR: R\$ 609.999,80 (seiscentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) de Valor Máximo Total, para os serviços, pelo período contratado.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4030-339039500100-4230.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 20.587/2020, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2023.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO 81.704/2023 **PROCESSO 22.0.000090841-3**

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: Sullab Distribuidora de Produtos Diagnósticos, Hospitalares e Farmacêuticos Ltda., CNPJ nº 88.484.969/0001-26.

OBJETO: Contrato nº 81.704, cujo objeto é a prestação de serviços de locação mensal de equipamento automatizado destinado à realização de testes de gasometria, incluindo o fornecimento de insumos e equipamento de automação, e a manutenção preventiva, corretiva, calibração do equipamento e treinamento técnico, para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 556/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 de janeiro de 2023 a 19 de janeiro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de janeiro de 2024.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de Valor Máximo Total, para os serviços, pelo período contratado.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4030-339039500100-4501.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 20.587/2020, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2023.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE CONCORRÊNCIA 036/2022 **PROCESSO 22.10.000011778-8**

OBJETO: Contratação para fornecimento e instalação de escadas, guarda-corpos e plataformas produzidas em perfis pultrudados nas Unidades Operacionais do DMAE.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

DATA: 10/03/2023, às 14h30min.

LOCAL: Sala de Reuniões – Gerência de Licitações e Contratos, segundo andar, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, Bairro Santana.

O Edital poderá ser adquirido, a partir de 07/02/2023, diretamente no site <https://prefeitura.poa.br/dmae/licitacoes>.

Na retirada do Edital, deve ser informada a razão social da empresa, bem como telefones e endereço eletrônico para comunicação de eventuais esclarecimentos e/ou erratas.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2023.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenação de Editais.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

ERRATA **ALIENAÇÃO ELETRÔNICA 006/2022** **PROCESSO 22.18.000000304-7**

A COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE torna pública a Errata que altera o item 1.7 do Edital passando tempo de disputa de 03 (três) minutos para 10 (dez) minutos da **ALIENAÇÃO ELETRÔNICA 006/2022 – PROCESSO 22.18.000000304-7**, para alienação de ônibus Turismo, mantida a sessão pública e abertura das propostas para às 09h do dia 14/02/2023 no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

DALMIRO SCHAF LOPES, Diretor-Presidente Interino.

ABERTURA DE ALIENAÇÃO ELETRÔNICA 013/2022

A COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE torna público que, no dia 27/02/2023, procederá a abertura da **ALIENAÇÃO ELETRÔNICA 013/2022 – PROCESSO 22.18.00000528-7**, para alienação de descarte controlado de papel e papelão, conforme especificado em Edital.

Sessão pública e demais informações no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, com abertura das propostas às 09h.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

DALMIRO SCHAF LOPES, Diretor-Presidente Interino.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DO VENCEDOR

PROCESSO 22.16.000054502-3

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 038/2022.

OBJETO: Contratação de serviço de auditoria contábil independente.

RECURSOS: Próprios.

VENCEDOR: LG SANTOS - AUDITORES ASSOCIADOS S/S.

VALOR: R\$ 14.000,00.

BASE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, Lei Federal nº 13.303/16, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20.587/20.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2023.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Diretor Administrativo-Financeiro.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Andrea da Silva Pinto Schoeler

EDIÇÃO: Cíntia Harndt Endler, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro, Raquele Dutra Teitelroit

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 9º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br